



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda - Interino
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Débora Cirqueira Vieira Okabaishi
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7539 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0862P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Anatalia Cristina Neves Nascimento**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 0039720-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77306

DECRETO Nº 7540 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0652P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Jose da Silva Rola Dias**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0042970-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77307

DECRETO Nº 7541 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0598P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Jeanne do Socorro Batista Aguiar**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C3”, Padrão 22, Matrícula nº 0036421-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77308

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO N° 7542 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N° 7543 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0777P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Pedro Benedito Souza Pereira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 24, Matrícula nº 0049881-5-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77309

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0773P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **José Matheus Figueira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 23, Matrícula nº 323900, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77310

DECRETO N° 7544 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.762.744,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 19.762.744,00(dezenove milhões e setecentos e sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						32.000
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETRAP						32.000
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	32.000

30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						5.886.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						4.038.000
	0	600	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.111.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.927.000
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						1.848.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.848.000
34101 - POLÍCIA MILITAR						250.000
06.181. 0046. 2284 - REALIZAR O PAGAMENTO DE DESPESAS INDENIZATÓRIAS						250.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	250.000
46101 - SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR						200.000
04.122. 0106. 2431 - REALIZAR EVENTOS DE PROMOÇÃO DA DIPLOMACIA FEDERATIVA						200.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						6.900.844
08.244. 0091. 2400 - REALIZAR ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NA AÇÃO "CRIANÇA NUTRIDA"						3.400.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.400.000
14.122. 0006. 2392 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEAS						3.340.844
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.340.844
14.122. 0006. 2421 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEJUV						100.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
14.122. 0006. 2554 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEPI						60.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	60.000
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						6.493.900
08.244. 0071. 2296 - REALIZAR A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL NO PROGRAMA RENDA PRA VIVER MELHOR						4.153.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.153.000
08.244. 0071. 2297 - ATENDER COMUNIDADES NA AÇÃO LUZ PARA VIVER MELHOR						1.800.900
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.800.900
08.244. 0077. 2345 - APOIAR A REDE SÓCIO ASSISTENCIAL - SUAS						540.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	540.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						32.000
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETRAP						32.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	32.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						5.886.000
10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML						100.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
10.302. 0102. 2445 - HOSPITAL GERAL COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HE						500.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA						600.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.000
10.302. 0102. 2449 - HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE - HEO						400.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	400.000
10.302. 0102. 2450 - HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI - HELJ						200.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
10.302. 0102. 2453 - UNIDADES MISTAS DE SAÚDE - UMS						3.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.000.000
10.302. 0102. 2454 - SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						1.086.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.086.000
34101 - POLÍCIA MILITAR						250.000
06.181. 0046. 2283 - REALIZAR O APARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR						250.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	250.000
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						6.900.844
08.244. 0091. 2443 - REALIZAR ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NA AÇÃO "DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS"						3.400.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.400.000
14.122. 0006. 2350 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						695.627
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	480.260
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	215.367
14.122. 0006. 2350 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						74.585
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	74.585
14.122. 0006. 2392 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEAS						730.632
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	730.632
14.422. 0092. 2403 - REALIZAR INICIATIVAS NA AÇÃO "AMAPÁ JOVEM"						2.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000

55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						6.493.900
08.244. 0071. 2298 - REALIZAR O PAGAMENTO DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA NA AÇÃO LUZ PARA VIVER MELHOR "CONTA LUZ PAGA"						459.800
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	459.800
08.244. 0071. 2299 - REALIZAR O PAGAMENTO NA AÇÃO "CONTA DE ÁGUA PAGA"						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
08.244. 0071. 2302 - REALIZAR ATENDIMENTO NA AÇÃO "CICLO DE EMPODERAMENTO FAMILIAR"						1.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
08.244. 0077. 2346 - REALIZAR INICIATIVAS PERMANENTES NOS MUNICÍPIOS VOLTADAS AO TRABALHO E EDUCAÇÃO DO SUAS						234.100
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	234.100
08.244. 0077. 2351 - REALIZAR INICIATIVAS NOS MUNICÍPIOS VOLTADOS PARA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL						600.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.000
08.244. 0077. 2371 - REALIZAR O MONITORAMENTO MUNICIPAL VOLTADO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						4.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.000.000
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						200.000
99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						200.000
	0	501	9999	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000

Protocolo 77352

DECRETO N° 7545 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 57.317.467,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 57.317.467,00(cinquenta e sete milhões e trezentos e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						2.613.870
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						2.613.870
	0	501	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.613.870
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						6.125.986
04.122. 0117. 2543 - REALIZAR ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES						553.984
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	553.984
04.129. 0117. 2544 - REALIZAR A FISCALIZAÇÃO VISANDO MELHORAR A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA						1.046.016
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.046.016
28.846. 0118. 0003 - REALIZAR O PAGAMENTO DOS ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS						944.674
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	944.674
28.846. 0118. 0004 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO / PASEP						3.581.312
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.581.312

30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						48.577.611
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						23.000.000
	0	600	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	19.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.000.000
10.302. 0013. 2363 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE						600.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.000
10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML						2.500.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.500.000
10.302. 0102. 2445 - HOSPITAL GERAL COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HE						3.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.000.000
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						6.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.000.000
10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA						4.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.000.000
10.302. 0102. 2448 - HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES						5.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.000.000
10.302. 0102. 2449 - HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE - HEO						2.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
10.302. 0102. 2450 - HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI - HELJ						2.477.611
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.477.611

Protocolo 77353

DECRETO Nº 7546 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Mylnar Oliveira Morais Fermiano** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Diagnóstico Laboratorial/Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 09 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77311

DECRETO Nº 7547 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Dayse Almeida de Amorim** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 09 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77312

DECRETO Nº 7548 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Dayse Almeida de Amorim** para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Diretor/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 09 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77313

DECRETO Nº 7549 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Mylnar Oliveira Morais Fermiano** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 09 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77314

DECRETO Nº 7550 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Carla Rosane Amorim da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Diagnóstico Laboratorial/ Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 09 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77315

DECRETO Nº 7551 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Bernardo Firmino Martins de Souza** do cargo em comissão de Coordenador de Padronização e Uniformização de Documentos Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 11 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77316

DECRETO Nº 7552 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Marciele do Amaral da Silva** do cargo em comissão de Coordenador de Sistema de Registro de Preço Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 11 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77317

DECRETO Nº 7553 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Suelen Tolentino** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 11 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77318

DECRETO Nº 7554 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Aguinaldo Xavier de Andrade Neto** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 11 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77319

DECRETO Nº 7555 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Ana Claudia Garcia Costa** do cargo em comissão de Pregoeiro Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 11 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77320

DECRETO Nº 7556 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Bernardo Firmino Martins de Souza** para exercer o cargo em comissão de Analista Responsável

Técnico Nível IV/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 11 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77321

DECRETO Nº 7557 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Marciele do Amaral da Silva** para exercer o cargo em comissão de Analista Responsável Técnico Nível IV/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 11 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77322

DECRETO Nº 7558 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Suelen Tolentino** para exercer o cargo em comissão de Analista de Processo Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 11 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77323

DECRETO Nº 7559 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Aguinaldo Xavier de Andrade Neto** para exercer o cargo em comissão de Tecnologia da Informação Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 11 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77324

DECRETO Nº 7560 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Aline da Costa Mendes** para exercer o cargo em comissão de Contador Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 11 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77325

DECRETO Nº 7561 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Alzirinha Freitas Souza** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 11 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77326

DECRETO Nº 7562 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Ana Claudia Garcia Costa** para exercer o cargo em comissão de Contador Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 11 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77327

DECRETO Nº 7563 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

R E S O L V E :

Exonerar **Nair Mota Dias** do cargo em comissão de Controlador-Geral, **Código CDS-5**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 09 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77328

DECRETO Nº 7564 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Débora Cirqueira Vieira Okabaiashi** do cargo em comissão de Secretário de Estado, **Código CDS-5**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 09 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77329

DECRETO Nº 7565 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Nair Mota Dias** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, **Código CDS-5**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 09 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77330

DECRETO Nº 7566 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

R E S O L V E :

Nomear **Elizabeth Luriko Sakai Santos**, Controladora Adjunta, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Controlador-Geral, **Código CDS-5**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 09 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77331

DECRETO Nº 7567 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Savio Ignacio de Jesus dos Santos Sarquis** do cargo em comissão de Diretor/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 09 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77332

DECRETO Nº 7568 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Remaneja e aloca na estrutura básica do Governo do Estado um cargo de Direção Superior criado pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Remanejar 01 (um) cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, Subsídio-4, constante do Anexo XI, da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, da Secretaria de Estado do Planejamento para a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 09 de novembro de 2024.

Art. 2º Fica alocado na Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá 01 (um) cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, Subsídio-4, criado pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023.

Art. 3º A área de atuação do Secretário Adjunto será definida em ato do Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77333

DECRETO Nº 7569 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 7568, de 08 de novembro de 2024,

R E S O L V E :

Nomear **Débora Cirqueira Vieira Okabaiashi** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 09 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77334

DECRETO Nº 7570 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0222/2024 GAB - SECRICOMEX**,

R E S O L V E :

Designar **Márcio Fran de Sousa Gonçalves**, Assessor Técnico/Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior, durante o impedimento do titular, no período de 09 a 18 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77335

DECRETO Nº 7571 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 470101.0076.2978.0662/2024 GAB-SEPAQ/AP**,

R E S O L V E :

Autorizar **Francisco Paulo Nogueira de Souza**, Secretário de Estado da Pesca, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Florianópolis-SC**, a fim de realizar visitas técnicas com o objetivo de conhecer e trocar experiências sobre Indústrias de resíduos de pescado; Produção e comercialização de tilápia; Indústrias de processamento de resíduos e fábricas de gelo, observando processos inovadores e eficientes no apoio à cadeia pesqueira, no período de 17 a 20 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77336

DECRETO Nº 7572 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 470101.0076.2978.0662/2024 GAB-SEPAQ/AP**,

R E S O L V E :

Designar **José Vinicius Nascimento Melo**, Assessor de Controle Interno/Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Pesca, durante o impedimento do titular, no período de 17 a 20 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77337

DECRETO Nº 7573 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 290101.0076.1500.0605/2024 GAB-SEDEL**,

R E S O L V E :

Autorizar **Cibely Francely Costa Peixoto**, Secretária de Estado do Desporto e Lazer, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **João Pessoa-PB**, a fim de compor a Delegação do Estado do Amapá e participar da Cerimônia de Abertura dos Jogos da Juventude 2024, no período de 12 a 17 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77338

DECRETO Nº 7574 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 290101.0076.1500.0605/2024 GAB-SEDEL**,

R E S O L V E :

Designar **Beatriz dos Santos Souza**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Desporto e Lazer, durante o impedimento da titular, no período de 12 a 17 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77339

DECRETO Nº 7575 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.6158/2024 GAB-SEAD**,

RESOLVE:

Autorizar **Cinthya Noemia Mendes Gomes**, Secretária de Estado da Administração, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de participar de Cerimônia de Posse da Nova Administração - Biênio 2024/2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, além de visita técnica à Casa do Estudante, para garantir sua preservação e adequação ao uso público, no período de 05 a 08 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77340

DECRETO Nº 7576 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.6158/2024 GAB-SEAD**,

RESOLVE:

Designar **Diego de Araújo Lima**, Secretário Adjunto de Logística, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Administração, durante o impedimento da titular, no período de 05 a 08 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77341

DECRETO Nº 7577 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0586/2024 GAB-SEPI**,

RESOLVE:

Autorizar **Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque**, Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Baku-Azerbaijão**, a fim participar da agenda e acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado na Conferência das Partes da Convenção - Quadro das Nações Unidas, sobre a mudança do Clima (COP), no período de 09 a 18 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77342

DECRETO Nº 7578 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0586/2024 GAB-SEPI**,

RESOLVE:

Designar **Oriane Arakuya Tiriyo Kaxuyana**, Secretária Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinário dos Povos Indígenas, durante o impedimento da titular, no período de 09 a 18 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77343

DECRETO Nº 7579 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.0883.2691/2024 GABINETE - PGE**,

RESOLVE:

Designar **Alexandre Martins Sampaio**, Subprocurador-Geral do Estado Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Procurador-Geral do Estado, durante o impedimento da titular, no período de 09 a 18 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77344

DECRETO Nº 7580 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Regina Lúcia Leal Sena** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Vidal de Negreiros, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 11 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77345

DECRETO Nº 7581 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Regina Lúcia Leal Sena** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Vidal de Negreiros, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 11 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77346

DECRETO Nº 7582 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Gir Ley Dias Santana**, ocupante do cargo de Professor Indígena, Classe C2, Matrícula nº 0088891-5-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Vidal de Negreiros, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 11 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77347

DECRETO Nº 7583 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.6724/2024**,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a contar de 14 de julho de 2024, os termos do Decreto nº 6425, de 14 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.960, de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre a Cessão do servidor **José Raimundo Emanuel Trindade Amador**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Desenvolvimento Rural, Matrícula nº 0105762-6-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, nos termos do art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77348

DECRETO Nº 7584 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.6724/2024**,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a contar de 23 de março de 2024, os termos do Decreto nº 2409, de 23 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.884, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a Cessão, sem ônus para o Estado, da servidora **Simone Ferreira Chagas Lages**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Educador Social, Matrícula nº 0091374-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, nos termos do art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77349

DECRETO Nº 7585 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Em razão de viagem institucional do titular, **Clécio Luís Vilhena Vieira**, Governador do Estado do Amapá, até as cidades de **Caïena-Guiana Francesa** e **Baku-Azerbaijão**, nos dias 10/11/2024 (às 13h00), com retorno no dia 16/11/2024 (às 13h00), ficará em substituição o Vice-Governador do Estado do Amapá, **Antônio Pinheiro Teles Júnior**.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77350

DECRETO Nº 7586 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014, considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 222/2024-PRESI/TCE/AP**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão do **3º SGT QPPMC Gabriel Ribeiro Feitosa**, Matrícula nº 0107362-1-01, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, para o Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE, pelo período de 01 (um) ano, para o exercício de cargo em comissão naquela Corte de Contas.

Art. 2º A referida cessão será considerada de interesse militar, com encargos previstos na legislação específica, nos termos do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e art. 1º, inciso III, c/c o art. 3º, Parágrafo único, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Revogar o **Decreto nº 7503**, publicado no **Diário Oficial do Estado nº 8.285**, ambos de 07 de novembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 77351

PORTARIA Nº 241/2024-GABGOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.2996/2024 GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento/Suprimento de Fundos - Cartão de Pagamento (CPAP), em nome do

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, Sr. **CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**, no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, destinados a atender despesas eventuais e com serviços especiais, inclusive em viagens, que exijam pronto pagamento realizadas pelo Gabinete do Governador, com Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa está estabelecida na **Seção II, Art. 9º, inciso II, do Decreto nº 6.604**, de 11.09.2024 e deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **500 - ORNVI, Programa de Trabalho nº 04.122.0006.2313 - GABGOV**, no Elemento de Despesa **33.90.30 - Material de Consumo**, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** e **Programa de Trabalho nº 04.122.0006.2312 - GSI/GEA**, no Elemento de Despesa **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no valor de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, no órgão ou entidade concedente, conforme o Art. 15, do Decreto nº 6.604, de 11.09.2024, em até 15 (quinze) dias, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação constante do Art. 2º desta Portaria.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 08 de novembro de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 77241

PUBLICIDADE



O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

Ferramentas:



Contracheques



Margem Consignável



Progressão



Ficha Financeira



Carteira Funcional Digital



Dados Cadastrais



Alterar Email/Telefone



Alterar Minha Senha



Recadastramento



Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 648/2024-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias Nºs 073/2023-PGE, publicada no D.O.E. Nº 7844, de 26.01.2023, a Nº 111/2023 publicada no DOE Nº 7853 de 08/02/2023 e a Nº 715/2023, publicada no DOE Nº 8029/2023, que concedeu férias a servidora **JULIANA BRITO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - HOMOLOGAR, 30 dias de férias da servidora **JULIANA BRITO DE OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação.

Art. 3º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período foi usufruído do dia 09 a 23 de novembro de 2023.

II - O segundo período foi usufruído do dia 19 de agosto a 03 de setembro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 07 de novembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 77161

PORTARIA Nº 649/2024-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. nº 070101.0077.0926.0055/2024 - ULCC - PGE.**

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR os termos da **Portaria nº 119/2024-PGE**, publicada no D.O.E. Nº. 8109, de 23.02.2024, que concedeu 30 (Trinta) dias férias a servidora **JACIRENE ALENCAR DE SOUSA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III -Subcoordenação.

Onde se Lê.

II - O segundo período dar-se-á do dia 03 a 17 de junho de 2024.

Leia-se.

II - O segundo período dar-se-á do dia 11 a 25 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 07 de novembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 77162

PORTARIA Nº 650/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 060101.0076.2693.1135/2024 - CH-ADJ-JURÍDICO-GAB GOV.**

RESOLVE:

Art.1º-TornarsemefeitoasPortariasNºs410/2024-PGE, publicada no D.O.E. Nº 8189, de 21.06.2024, e a Nº 494/2024 publicada no DOE Nº 8203, de 11/07/2024, que concedeu férias a servidora **HAYRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo.

Art. 2º - CONCEDER a servidora **HAYRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 dias de férias **o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de janeiro de 2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 07 de novembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 77164

Polícia Militar**PORTARIA ORDINÁRIA No 026 - DL, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO

ESTADO DO AMAPÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Governamental nº 4610 de 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 8.176 de 04 de junho de 2024**, e com base no que dispõe o Decreto nº 4026 de 06 de novembro de 2009 e suas alterações:

RESOLVE:

1. Nomear a comissão composta por: **1º TEN SÉRGIO CORDEIRO DAMASCENO, matrícula nº 2415745, CPF: 432.343.992-04**, como presidente da Comissão, **1º TEN IRANILDO CHAGAS DOS SANTOS, matrícula nº 681059, CPF 731.019.152-87** e **SD CLAUDIA DA SILVA GUEDES RABELO, matrícula nº 118938702, CPF: 953.754.732-91** como membros, para emitir relatório de Desfazimento de Bens Patrimoniais inservíveis e irre recuperáveis, mobiliário geral, da Polícia Militar do Amapá.
2. A comissão obedecerá aos critérios do **Decreto nº 4026 de 06 de novembro de 2009**, que dispõe sobre a gestão e o controle de bens que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo, e a Consolidação de Pops e Fluxos da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística - CGPL.
3. A comissão terá o prazo de 30 dias para a elaboração do Relatório de Desfazimento dos bens inservíveis e irre recuperáveis de mobiliário geral, a contar da publicação desta Portaria.

Quartel em Macapá, 22 de outubro de 2024.

LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR - CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP

Protocolo 77139

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 027 - DL, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Governamental nº 4610 de 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 8.176 de 04 de junho de 2024**, e com base no que dispõe o Decreto nº 4026 de 06 de novembro de 2009 e suas alterações:

RESOLVE:

1. Nomear a comissão composta por: **2º TEN QOPMA RODINELE DIAS DA SILVA, matrícula nº 84490, CPF: 693.120.012-72**, como presidente da Comissão, **3º SGT QPPME ADENILSON DOS SANTOS QUARESMA, matrícula nº 67960, CPF 658.351.822-87**, **SD QPPMC ISRAEL GONÇALVES GUEDES, matrícula nº 1074857, CPF: 002.589.182-09** e **SD QPPMC EMERSON ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 112202, CPF: 942.397.622-00** como membros, para emitir relatório de Desfazimento de Bens Patrimoniais inservíveis e irre recuperáveis, mobiliário geral, da Polícia Militar do Amapá.
2. A comissão obedecerá aos critérios do Decreto nº 4026 de 06 de novembro de 2009, que dispõe sobre a gestão e o controle de bens que compõem o acervo patrimonial dos

órgãos e entidades do Poder Executivo, e a Consolidação de Pops e Fluxos da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística - CGPL.

3. A comissão terá o prazo de 30 dias para a elaboração do Relatório de Desfazimento dos bens inservíveis e irre recuperáveis de mobiliário geral, a contar da publicação desta Portaria.

Quartel em Macapá, 22 de outubro de 2024.

LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR - CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP

Protocolo 77141

Polícia Civil

PORTARIA N.º 364, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024, DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO N. 014/2024-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Orgânica 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1348, publicado no DOE nº 7860 de 17.02.2023, e conforme determina a Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Processo n. 0043.0742.2326.0009/2024-CPL/DGPC que versa sobre aquisição de mobiliários, conforme Processo de Utilização n. 0015/DGPC/2024, nos termos da ARP n. 015/2024-SecCompras;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho n. 2024NE00214 e o Contrato n. 014/2024-DGPC/AP entabulado com a empresa AFP INDÚSTRIA DE MOVEIS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ n. 28.265.790/0001-56);

CONSIDERANDO a inexecução total do contrato por parte da referida empresa;

CONSIDERANDO o Art. 155, III, Lei Federal n. 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa AFP INDÚSTRIA DE MOVEIS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ n. 28.265.790/0001-56) no que tange ao descumprimento do contrato n. 014/2024-DGPC.

Art. 2º Nomear a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - CPAR, instituída pela Portaria nº 123/2024-DGPC, para apurar as possíveis infrações relacionadas acima, bem como outras que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação

dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimento e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A atuação da Comissão tem prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta portaria;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se e dê ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 77061

**PORTARIA N.º 363, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **Processo n.º 0043.0771.2320.0080/2024 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **DILTON RAIMUNDO SEADE DOURADO**, Agente de Polícia Civil - DP Calçoene/DPI, Matrícula n.º 9673580, que se deslocará ao município de Pracuúba/AP, no período de 01 a 10.11.2024, em missão policial.

Art. 2º. De acordo com o § 1º do Art. 64 da Lei 0066/1993, Parágrafo único do Art. 113 da Lei n.º 0883/2005 e Decreto n.º 1450/2022, c/c Decreto n.º 8.942/2023 autorizo o pagamento de **10 (dez)** diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 77202

**PORTARIA N.º 366, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Retifica a Portaria n.º 013/2024.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e, considerando o teor do Ofício n.º 350101.0077.2332.0352/2024 PATRIMÔNIO - DGPC,

R E S O L V E:

RETIFICAR o teor da **Portaria n.º 013, de 15.01.2024**, publicada no Diário Oficial n.º 8.082, de 16.01.2024, que

designa servidores para compor Comissão Especial de Inventário Anual de Bens, nos seguintes termos.

I - ONDE SE LÊ: Designa servidores para compor Comissão Especial de Inventário Anual de Bens Permanentes - Exercício 2024.

II - LEIA-SE: Designa servidores para compor Comissão Especial de Inventário Anual de Bens Móveis (Bens Permanentes) e Bens Imóveis - Exercício 2024.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 77226

**PORTARIA N.º 365, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **Processo n.º 0043.0771.2320.0079/2024 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **STEPHANO WILLIAM GARRETT DAGHER**, Delegado de Polícia Civil - DP Tartarugalzinho/DPI, Matrícula n.º 9785450, que se deslocará ao município de Amapá-AP, no período de 01 a 12.11.2024, em missão policial.

Art. 2º. De acordo com o § 1º do Art. 64 da Lei 0066/1993, Parágrafo único do Art. 113 da Lei n.º 0883/2005 e Decreto n.º 1450/2022, c/c Decreto n.º 8.942/2023 autorizo o pagamento de **12 (doze)** diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 77228

Polícia Científica

PORTARIA N.º. 0219/2024-PCA.

O **DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista a programação de férias do ano de 2024.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, férias aos servidores, referente ao mês de **DEZEMBRO** de 2024, no período de 01 a 30

de Dezembro de 2024 e será fracionada de acordo com o decreto 4278/2021 e Lei 1468/2010, conforme abaixo listados:

0049786-0-01 OTAVIO DA CONCEICAO BARBOSA
0962758-8-02 PEDRO ARTUR LOBATO BAPTISTA
0978627-9-01 TANNUS DA CUNHA KHAYAT
0057665-4-01 ULYSSES BRUNO AFLALO TEIXEIRA

Matrícula	Nome
0027947-1-02	AGENOR MORAES LEITE
0057694-8-01	ALBERTO JORGE SIQUEIRA DA SILVA
0978069-6-01	ALEHANDRO NEVES TERRA
0083450-5-01	ARANILCE DOS SANTOS BRITO
0112643-1-02	DANIEL MOREIRA SILVEIRA
0966829-2-01	EROS BENVINDO DE ALMEIDA
0036370-7-02	JACKSON BORGES DA SILVA
0036138-0-01	JESUS NAZARENO CARDOSO RAMOS
0057686-7-01	JOAO CARRERA BAHIA
0048113-0-02	JOSE NONATO DOS SANTOS

ART.2º. - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART.3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de Novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral - PCA/AP

Protocolo 77223

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 273/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando a decisão proferida por meio do Processo Judicial nº 6056783-09.2024.8.03.0001 (6ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá-AP);

RESOLVE:

I - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, classificado no concurso para o cargo de Policial Penal Masculino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), conforme vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 001/2018 DE ABERTURA, para participar da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do item 9 do referido Edital.

II - Informar que o candidato deverá providenciar, às suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta será a da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.
 - 1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.
- 1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação e para o desempenho eficiente das funções profissionais, devido à natureza dos cargos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.
- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.
- 1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.
- 1.6 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
 - 2.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:
 - a) Teste de Flexão de braço na barra fixa;
 - b) Teste de abdominal supra;
 - c) Teste de Salto em Altura;
 - d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.
 - 2.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.
 - 2.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 2.1.
 - 2.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados no item 5 deste Edital, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.
 - 2.5 TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA
 - 2.5.1 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:
 - a) Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
 - b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.
 - c) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 5 vezes.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

- d) A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.
- 2.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste em barra fixa:
 - a) Tocar com o (s) pé (s) o solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna (s) para evitar o toque ao solo);
 - b) Receber qualquer tipo de ajuda física;
 - c) Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos);
 - d) Apoiar o queixo na barra.
- 2.5.3 O candidato que não atingir a performance mínima, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.5.4 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra fixa consistirá de:
 - a) Posição inicial: a candidata deverá pendurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para a candidata), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;
 - b) Execução: a candidata deverá permanecer 10 (dez) segundos na posição indicada acima.
- 2.5.5 A candidata que não atingir a performance mínima, será considerada INAPTA e estará eliminada do Concurso.
- 2.6 **TESTE DE ABDOMINAIS**
- 2.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
 - a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.
 - b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 2.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.
- 2.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.
- 2.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
 - a) Masculino - 20 (vinte) repetições;
 - b) Feminino - 15 (quinze) repetições.
- 2.6.4 O candidato que não atingir a performance mínima será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

2.7 TESTE EM DE SALTO EM ALTURA

- 2.7.1 Consiste em o candidato saltar, em altura, um sarrafo na altura conforme subitem 2.7.3 a' e b' previsto neste edital.
- 2.7.2 O candidato terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas;
- 2.7.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - Altura de 1,15m (um metro e quinze centímetros);
 - b) Feminino - Altura de 1m (um metro).
- 2.7.4 Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho.
- 2.7.5 O candidato deve obter impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, sendo vedado, ainda, que o candidato toque o colchão de salto antes de perder contato com solo;
- 2.7.6 O candidato que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado;
- 2.7.7 Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas;
- 2.7.8 O candidato poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa;
- 2.7.9 O candidato que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto e portanto, eliminado do concurso.

2.8 TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA: CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

- 2.8.1 O teste de corrida de doze minutos, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: em pé, parado e atrás da linha de partida marcada no solo, sem tocá-la;
 - b) Execução: ao sinal, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 12 minutos.
- 2.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- 2.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.
- 2.8.4 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de resistência aeróbica:
- a) Depois de iniciado o teste abandonar a pista sem a autorização do avaliador.
 - b) Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo após findos os doze minutos, sem a autorização do avaliador.
 - c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).
 - d) Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.8.5 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros
De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

2.8.6 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.

3. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.
- 3.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame de Aptidão Física, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço protocolo@sead.ap.gov.br no primeiro dia da Etapa, estipulada no item 5 deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.
- 3.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público através de Edital da respectiva etapa, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.
- 3.4 Após deferimento e consequente publicação em Edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.
- 3.5 O candidato que deixar de observar o prazo e a forma estipulado no item 4.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 4.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 4.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 4.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
 - c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
 - f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
 - h) não devolver integralmente o material quando recebido;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - j) Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.
- 4.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação dos testes.
- 4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Exame de Aptidão Física, após a publicação do Resultado Preliminar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

5 DO LOCAL E DATA

TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA.			
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 19/12/2024			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA			
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)			
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N			
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 20/12/2024			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

Macapá/AP, 8 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 273/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
422	RUAN CARLOS PEREIRA DA SILVA	144



Cód. verificador: 323522053. Cód. CRC: 52785A0
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 08/11/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 77283

PORTARIA Nº 1812/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3629/2024**,

REMOVER:

Servidor:	Aldo Lourenço Moreira
Cargo:	Agente Administrativo
SIAPE:	1016847
Quadro:	Federal
Da:	Secretaria de Estado da Cultura - SECULT
Para:	Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Macapá-AP, 08 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 77284

PORTARIA Nº 1813/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.7595/2024**, resolve,

REMOVER:

Servidor:	Márcia Valéria Sousa Fontes de Sales
Cargo:	Agente Administrativo
SIAPE:	3405616

PORTARIA Nº 1815/2024 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nos 1497 de 16 de outubro de 1992, 0422 de 30 de janeiro de 2019 e 4650, de 05 de junho de 2024, e tendo em vista a Programação de Férias/2024 desta SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** férias aos servidores, referente ao mês de **novembro/2024**, conforme abaixo listados:

Nº Ord.	Matrícula	Nome	Início da fruição	Fim da fruição
1	0966563-3-01	ALBERTO MAX ALMEIDA DOS SANTOS	01/11/2024	30/11/2024
2	0969848-5-01	ALEX OLIVEIRA BARCELOS	01/11/2024	30/11/2024
3	0969852-3-01	ANA CLARA CARVALHO FONTENELLE DE ARAUJO	01/11/2024	30/11/2024
4	0966533-1-01	AURENIR BRANDAO LEYSER DE LIMA	01/11/2024	30/11/2024
5	0977875-6-01	CARMELIA DE JESUS FERREIRA	04/11/2024	03/12/2024
6	0115865-1-02	ELINALDO LIMA VARELA	04/11/2024	03/12/2024
7	0966598-6-01	ELSON ALVES DE LIMA	01/11/2024	30/11/2024
8	0966599-4-01	EMILIANO ALMEIDA LOUREIRO	04/11/2024	03/12/2024
9	0969667-9- 01	FLAVIO RAFAEL DA SILVA E SILVA	01/11/2024	30/11/2024

Quadro:	Federal
Da:	Agência de Fomento do Amapá - AFAP
Para:	Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular - SEMPP

Macapá-AP, 08 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 77301

PORTARIA Nº 1814/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4171/2024**,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - **SETEC**, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor **Raimundo Alberto Tavares Amoedo**, ocupante do cargo de Fiscal, SIAPE nº 3151750, integrante do Quadro Federal de Servidores Ativos do Ex-Território, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda - **SEFAZ**, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 77285

10	0985751-6-01	GABRIELA MENDES DA SILVA DIAS	04/11/2024	03/12/2024
11	0092765-1-01	GIRLENE BARBOSA CRUZ	04/11/2024	03/12/2024
12	0097094-8-02	JONATAS SOUSA DA SILVA	21/11/2024	20/12/2024
13	0969745-4-01	LORENA TAISA MACHADO DOS SANTOS	01/11/2024	30/11/2024
14	0036293-0-01	SILVIA SOLANE TAVARES DE SOUZA FERREIRA	11/11/2024	10/12/2024

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 77286

PORTARIA N° 1816/2024-SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nos 1497 de 16 de outubro de 1992, 0422 de 30 de janeiro de 2019 e 4650, de 05 de junho de 2024, e tendo em vista a Programação de Férias/2024 desta SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** férias aos servidores, referente ao mês de **novembro/2024**, conforme abaixo listados:

Nº Ord.	Matrícula	Nome	Início da fruição	Fim da fruição
1	0034507-5-01	ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE	04/11/2024	18/11/2024
2	0967778-0-02	FELIPE DE OLIVEIRA MATOS	15/11/2024	29/11/2024
3	0972073-1-02	FELIPE SAKAI DE SOUZA	18/11/2024	02/12/2024
4	0118931-0-02	JOAQUINA LOPES DA SILVA	18/11/2024	02/12/2024
5	0969914-7-01	KARLA SABRINA TAVARES ARAÚJO	18/11/2024	02/12/2024
6	0980228-2-01	NATALIA CRISTINNA JARDIM DOS SANTOS	01/11/2024	15/11/2024
7	0115201-7-02	ODILENE MARGARIDA LIMA TAVARES	18/11/2024	02/12/2024
8	0978847-6-01	RAMON FERREIRA AMANAJAS DO CARMO	04/11/2024	18/11/2024

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 77287

PORTARIA N° 1817/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, referente ao **PROCESSO N° 0007.1527.5843.0018/2024 - COTIGE/SEAD**;

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Administração e análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA**, matrícula **0969945-7-01**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE** integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, lotado na **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10%**, valor correspondente a **Especialização - MBA EM GESTÃO FINANCEIRA, AUDITORIA E CONTROLADORIA**, com carga horária de **360 horas**, com efeitos financeiros a contar de **10 de SETEMBRO de 2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 77288

PORTARIA Nº 1818/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0118/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PASSOS**, ocupante do cargo efetivo de **Analista de Planejamento e Orçamento**, matrícula nº **0108210801**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente ao Curso de **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” NA ÁREA DE GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PERSPECTIVA MULTIPROFISSIONAL**, com efeitos financeiros a contar de **26 de setembro de 2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 77289

PORTARIA Nº 1819/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0020.5843.0001/2024 - COTIGE/SEAD**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **AUGUSTO CEZAR WANDERLEY CUNHA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE**, matrícula nº **0097129-4-02**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” - ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA E FINANÇAS ÁREA DE CONHECIMENTO: NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO** de **360h (trezentos e sessenta horas)**, com efeitos financeiros a contar de **10/09/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 77290

PORTARIA Nº 1820/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0055.0234.2296.0001/2024**,

RESOLVE:

Renovar a redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Renata da Silva Leite Nascimento**, ocupante do Cargo Efetivo de Educador Social, matrícula nº 0085108- 6-01, Grupo Socioeducativo e de Proteção, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente - **FCRIA**, a contar de 31 de maio de 2024 na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 77291

PORTARIA Nº 1821/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0095/2024**,

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE MARIA REGO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 0036856-3-01, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, valor correspondente a **PÓS- GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM GESTÃO ESTRATÉGICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de **372 (trezentos e sessenta e duas horas)**, com efeitos financeiros a contar de **26/09/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei nº 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei nº 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 77292

PORTARIA Nº 1822/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **PROCESSO Nº 0007.1532.1038.0074/2024**,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **VINICIUS LUIZ BASTOS DE CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, matrícula nº **0102908-8-01**, lotado(a) no **PRODAP**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10% (dez por cento)**, valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** de **360 horas**, com efeitos financeiros a contar de **27/09/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 77294

PORTARIA Nº 1823/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0143.1294.0093/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado, no período de 26/08/2024 a 23/11/2024, para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso, ao servidor **André de Lima Brito**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0988656-7-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, na forma estabelecida no art. 37, §3º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 77296

PORTARIA Nº 1824/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de

janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0053/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **MARIA ANESIA NUNES**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, matrícula nº **0049977-3-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **20% (Vinte por cento)**, valor correspondente a **Mestrado em Planejamento e Políticas Públicas (Profissional)**, com efeitos financeiros a contar de **26/09/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 77297

PORTARIA Nº 1825/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0013.0061.0655.0012/2021**,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a **Portaria nº 0229/2024 - SEAD**, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do

Estado do Amapá nº 8.107, de 21 de fevereiro de 2024, que designou as servidoras Ivanete Bastos Cardoso e Chiara Nalony Tomaz do Carmo para constituir a Comissão de Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº **0013.0061.0655.0012/2021**.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 77298

PORTARIA Nº 1826/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0013.0061.0655.0012/2021**,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 0013.0061.0655.0012/2021, no âmbito desta Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Designar as seguintes servidoras estáveis, pertencentes ao quadro da SEAD, para constituir a Comissão:

- **Sonia Helena Peixoto da Costa** - Presidente;
- **Edna Marcia da Conceição de Sousa** - Membro;

Art. 3º Fixar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único, do art. 161, da Lei nº 066/93.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 77299

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Compras e Licitações**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO SIGA nº 00038/SESA/2024****PREGÃO, na forma Eletrônica nº 101/2024
- SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº 00038/SESA/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 101/2024 - SECCOMPRAS, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto à (s) Empresa (s):
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ: 34.597.955/0003-51. Lote (s): 001. Valor total adjudicado: R\$ 29.114.356,56 (Vinte e nove milhões cento e quatorze mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Lote Deserto: Não houve.

Lote Fracassado: Não houve.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão temporária de cilindros e tanques criogênicos e sua devida manutenção preventiva e corretiva e, fornecimento parcelado de gases medicinais armazenados em cilindros, incluindo o serviço de reabastecimento de cilindros para oxigenoterapia domiciliar, para atender as necessidades da rede estadual de saúde, visando a reestruturação, modernização e reorganização dos serviços de saúde prestados pelo Estado do Amapá,, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Macapá - AP, 08 de novembro de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações do Amapá

Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 77269

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO SIGA nº 00011/PGE/2024****PREGÃO, na forma Eletrônica nº 076/2024****- SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº. 00011/PGE/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº.

076/2024 SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 Caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto às Empresas:

DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA - ME, CNPJ: 11.719.882/0001-66 - LOTES: 001, 002, 007, 010, 023, 024, 026, 030, 031, 037, 042 e 043 adjudicados no valor total de: R\$35.813,51 (trinta e cinco mil oitocentos e treze reais e cinquenta e um centavos).
AMAZONAS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.090.934/0001-62 - LOTES: 003, 004, 005, 006, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 025, 027, 028, 029, 033, 034, 035, 036, 038, 039, 040, 041, 044 e 045 adjudicados no valor total de: R\$115.589,50 (cento e quinze mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Objeto: Registro de Preços para aquisições de instrumentos e suprimentos para Periodontia e Radiologia, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares - que integram o Edital, independente de transcrição.

Macapá - AP, 08 de novembro de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá

Decreto n.º 1210/2024-GEA

Protocolo 77271

Secretaria de Desenvolvimento Rural**P O R T A R I A Nº 748/2024-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1817/2024-GAB/SDR de 04 de Novembro de 2024.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **ANANIAS FERREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividades de Feiras, CDI-3, que viajou até a Região do Distrito da Comunidade Nova Canaã, Município de Porto Grande, a fim de participar dos acompanhamentos das rotas dos caminhões que fazem os escoamentos das produções agrícolas dos agricultores familiares das Comunidades locais, até as Feiras do Produtor Rural em Macapá, nos dias 03 e 04 de Novembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Novembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 77240

P O R T A R I A Nº 749/2024-SDR**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1818/2024-GAB/SDR de 04 de Novembro de 2024.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até o Município de Pedra Branca do Amapari, conduzindo o veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ - 6234, patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte das produções de bananas dos agricultores da Associação da Comunidade de Sete Ilhas, contemplada no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2023/2024, Arranjo Produtivo de Fruticultura Irrigada**, nos dias 31.10 e 01 de Novembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Novembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 77243

P O R T A R I A Nº 750/2024-SDR**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1819/2024-GAB/SDR de 04 de Novembro de 2024.

R E S O L V E:

Designar o Colaborador **RAFAEL MARTINS TEIXEIRA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR - CDS-5, para viajar até a Comunidade de Munguba, Município de Porto Grande, a fim de participar da visita técnica em áreas que estão sendo realizados os serviços de preparo de área do **Programa Amapá Mais Produtivo, Arranjo Produtivo da Pecuária**, no dia 05 de Novembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Novembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 77245

P O R T A R I A Nº 751/2024-SDR**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1820/2024-GAB/SDR de 04 de Novembro de 2024.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do Colaborador **RAFAEL MARTINS TEIXEIRA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR - CDS-5, que viajou até a Comunidade de Nova Colina, Município de Porto Grande, a fim de participar das entregas dos perfuradores de solo aos agricultores contemplados pelo **Programa Amapá Cacau**, no dia 24 de Outubro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Novembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 77246

P O R T A R I A Nº 752/2024-SDR**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1821/2024-GAB/SDR de 04 de Novembro de 2024.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do Colaborador **RAFAEL MARTINS TEIXEIRA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR - CDS-5, que viajou até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacui, Município de Macapá, a fim de participar da visita técnica no acompanhamento do preparo de solo nas áreas dos agricultores da Associação da Comunidade de Salamito do Pacui, contemplada no **Programa Amapá Mais Produtivo, Arranjo de Mandiocultura**, no dia 01 de Novembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Novembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 77247

P O R T A R I A Nº 753/2024-SDR**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1822/2024-GAB/SDR de 04 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **RAFAEL MARTINS TEIXEIRA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR - CDS-5, para viajar até a Região Ribeirinha na Comunidade Igarapé Amazonas, Município de Macapá, a fim de participar no acompanhamento nas entregas dos Kits de Arranjo Produtivo de Manejo de Açaizais aos produtores da Associação Agroextrativista da Comunidade Nossa Senhora da Conceição Igarapé dos Porcos - **AGROIGARAPE**, contemplada no **Programa Amapá Mais Produtivo, Arranjo Produtivo de Manejo de Açaizal Nativo**, no dia 19 de Novembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Novembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 77249

P O R T A R I A Nº 754/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1823/2024-GAB/SDR de 04 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **RAFAEL MARTINS TEIXEIRA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR - CDS-5, para viajar até o Município de Mazagão, a fim de participar da reunião com os produtores da Comunidade Pancada do Camaipi, para tratarem sobre o **Programa Amapá Mais Produtivo**, no dia 04 de Novembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Novembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 77250

P O R T A R I A Nº 755/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1824/2024-GAB/SDR de 05 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até a Comunidade de Munguba, Município de Porto

Grande, a fim de participar da visita técnica em áreas que estão sendo realizados os serviços de preparo de área do **Programa Amapá Mais Produtivo, Arranjo Produtivo da Pecuária**, no dia 04 de Novembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Novembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 77251

P O R T A R I A Nº 756/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1825/2024-GAB/SDR de 05 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Cutias do Araguari, a fim de participar da visita técnica em áreas que estão sendo realizados os serviços de preparo de área das ações de mecanização realizadas em parceria com a Prefeitura local, nos dias 08 e 09 de Novembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Novembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 77252

P O R T A R I A Nº 757/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1828/2024-GAB/SDR de 05 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Designar as Instituições e Membros relacionados abaixo, para comporem a **Formação do Grupo de Trabalho - GT Agroindústria**, bem como suas atribuições.

1 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR.

Titular: Gleeice Carly Côrtes Machado - COAGRO/SDR;

Suplente: Hérina Silva de Oliveira - COAGRO/SDR;

Membros: Alex Miranda do Amaral - NOR/CODER/SDR;

Clebione Ferreira Costa - COAGRO/SDR.

Atribuições: Compete a **SDR**, exercer a supervisão

sobre o controle dos Processos e Atos Administrativos, promover contatos com Entidades Públicas e Privadas, planejar, coordenar e acompanhar as atividades e ações do escoamento e comercialização dos produtos gerados e esclarecer sobre as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho.

2 - Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária - DIAGRO.

Titular: Odonei Mória de Almeida;

Suplente: Oliven do Nascimento Saraiva.

Atribuições: Compete a **DIAGRO**, registrar as Agroindústrias Artesanais e de pequeno porte, providas da Agricultura Familiar de Associações ou Cooperativas, selecionadas pelo **Grupo de Trabalho/GT**, que realizem a produção, armazenamento, beneficiamento e comercialização de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal; inspecionar os produtos e subprodutos sob os aspectos industrial, tecnológico e higiênico-sanitário; aprovar os rótulos de acordo com os padrões exigidos pela Legislação Vigente e analisar fórmulas, carimbos e embalagens empregados.

3 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP.

Titular: Giane Célia dos Santos Galvão;

Suplente: Denny Carlos Ribeiro Santos;

Membros: Jonas Batista da Cruz;

Fátima Marizia Santos do Nascimento.

Atribuições: Compete ao **RURAP**, implementar as políticas de desenvolvimento rural do Estado, através dos serviços de assistência técnica e Extensão Rural aos agricultores familiares, assim como designar responsável técnico das agroindústrias atendidas para elaboração e aplicação de documentos de exigência ao registro sanitário como por exemplo **Memorial Econômico Sanitário e Manual de Boas Práticas de Fabricação - MBPF**, entre outros.

4 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

Titular: Izamarta Nery Magno e Silva.

Atribuições: Compete a **SEINF**, a elaboração de Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares para Adaptação, reforma e construção das Agroindústrias atendidas, bem como elaboração de orçamento e fiscalização para a execução da obra.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Novembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 77253

pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1829/2024-GAB/SDR de 05 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Designar os servidores, **OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá e **JOÃO FRANCISCO ILÁRIO FILHO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até o Município de Porto Grande, a fim de participar na orientação e na instalação de sistemas de irrigação em áreas de fruticultura dos agricultores familiares habilitados no Termo de Colaboração celebrado entre a SDR e a Associação dos Produtores Rurais e Agroextrativistas do Assentamento Nova Colina - **ASPRAANC**, contemplada no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo de Fruticultura Irrigada**, no período de 04 a 13 de Novembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Novembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 77254

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 050/2024-SDR

Espécie: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 050/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO DO PIQUIAZAL - AGROMAP, CNPJ sob Nº 43.909.033/0001-61; **Objeto:** Garantir recursos para execução de construção de Pocilgas, aquisição de matrizes suínas, para beneficiar 10 (dez) agricultores do arranjo de SUINOCULTURA; conforme preconiza o Programa Amapá + Produtivo, safra agrícola 2024/2025; **Valor de R\$ 705.660,00 (Setecentos e cinco mil seiscentos e sessenta reais); Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 23301; Nota de Empenho nº 2024NE00231 de 07/11/2024; vinculada ao Programa de Trabalho nº 1.20.691.0014.2044; Fonte de Recursos: 500; Natureza da Despesa: 335041 Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, Parecer nº 064/2024- GAB/ PGE/AP; Vigência contar da data da publicação até 30/12/2025.**

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Protocolo 77137

P O R T A R I A Nº 758/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 062/2024-SDR

Espécie: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 062/2024-SDR,

entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS AGROEXTRATIVISTAS DO RIO PRETO-ATAX/RP, inscrita(o) no CNPJ sob Nº 03.884.759/0001-72; Objeto: Garantir recursos para implantar 20 (vinte) hectares do arranjo produtivo da MANDIOCULTURA, através do preparo mecanizado de áreas e aquisição de insumos de correção e fertilização do solo; conforme preconiza o Programa Amapá + Produtivo, safra agrícola 2024/2025; Valor de R\$ 339.460,00 (Trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais); Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 23301; Nota de Empenho nº 2024NE00232 de 07/11/2024; vinculada ao Programa de Trabalho nº 1.20.691.0014.2044; Fonte de Recursos: 500; Natureza da Despesa: 335041 Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, Parecer nº 064/2024- GAB/PGE/AP; Vigência contar da data da publicação até 30/12/2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Protocolo 77144

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
055/2024-SDR**

Espécie: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE PERNAMBUCO NO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA - APROCP/AP, CNPJ sob Nº 16.674.006/0001-84; Objeto: Garantir recursos para execução de construção de Pocilgas, aquisição de matrizes suínas, para beneficiar 10 (dez) agricultores do arranjo de SUINOCULTURA; conforme preconiza o Programa Amapá + Produtivo, safra agrícola 2024/2025; Valor de R\$ 705.660,00 (Setecentos e cinco mil seiscentos e sessenta reais); Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 23301; Nota de Empenho nº 2024NE00230 de 07/11/2024; vinculada ao Programa de Trabalho nº 1.20.691.0014.2044; Fonte de Recursos: 500; Natureza da Despesa: 335041 Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, Parecer nº 064/2024- GAB/PGE/AP; Vigência contar da data da publicação até 30/12/2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Protocolo 77148

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
036/2024-SDR**

Espécie: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO

DO VALE DO PIAÇACÁ - APROVALE, inscrita(o) no CNPJ sob Nº 45.518.381/0001-33; Objeto: Garantir recursos para implantar 20 (vinte) hectares do arranjo produtivo da MANDIOCULTURA, através do preparo mecanizado de áreas e aquisição de insumos de correção e fertilização do solo; conforme preconiza o Programa Amapá + Produtivo, safra agrícola 2024/2025; Valor de R\$ 339.460,00 (Trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais); Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 23301; Nota de Empenho nº 2024NE00223 de 05/11/2024; vinculada ao Programa de Trabalho nº 1.20.691.0014.2044; Fonte de Recursos: 500; Natureza da Despesa: 335041 Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, Parecer nº 064/2024- GAB/PGE/AP; Vigência contar da data da publicação até 30/12/2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Protocolo 77151

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
038/2024-SDR**

Espécie: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E DO ASSENTAMENTO MUNGUBA - APRAM, CNPJ sob Nº 02.469.734/0001-40; Objeto: Garantir recursos para implantar 20 (vinte) hectares do arranjo produtivo de "FRUTICULTURA IRRIGADA ABACAXI", conforme preconiza o Programa Amapá + Produtivo, safra agrícola 2024/2025; Valor de R\$ 912.740,00 (Novecentos e doze mil, setecentos e quarenta reais); Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 23301; Nota de Empenho nº 2024NE00233 de 07/11/2024 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); vinculada ao Programa de Trabalho nº 1.20.691.0014.2044; Fonte de Recursos: 500; Natureza da Despesa: 335041 - Contribuições, Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, Parecer Jurídico nº 064/2024- GAB/PGE/AP; Vigência contar da data da publicação até 30/12/2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Protocolo 77154

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
045/2024-SDR**

Espécie: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e o SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL- STTAF CNPJ sob Nº 04.260.354/0001-26; Objeto: Garantir recursos para implantar 20 (vinte) hectares do arranjo produtivo da MANDIOCULTURA, através do preparo

mecanizado de áreas e aquisição de insumos de correção e fertilização do solo; conforme preconiza o Programa Amapá + Produtivo, safra agrícola 2024/2025; Valor de R\$ 339.460,00 (Trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais); Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 23301; Nota de Empenho nº 2024NE00234 de 07/11/2024; vinculada ao Programa de Trabalho nº 1.20.691.0014.2044; Fonte de Recursos: 500; Natureza da Despesa: 335041 Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, Parecer nº 064/2024- GAB/PGE/AP; Vigência contar da data da publicação até 30/12/2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Protocolo 77155

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 343/2024 - SECULT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023, NOMEIA as servidoras ANA VALERIA RAMOS DA COSTA - Assessor Técnico Nível I - Coordenadoria de Gestão/FEC/SECULT, e LISANNE DE MORAIS SOUSA PEREIRA - Chefe da Unidade de Arquivo Público/CPPH/SECULT para atuarem como GESTORAS DA PARCERIA do Termo de Fomento nº 036/2024-SECULT celebrado com a OSC - ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL ÓI NÓIZ AKÍ referente ao Projeto "ARTE NAS RUAS - O Logradouro Público como Espaço de Fruição - Ano II", no período de 08/11/2024 a 30/06/2025 no Município de Macapá/AP, conforme o Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0181/2024 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 08 de novembro de 2024.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 77134

EXTRATO

Espécie: Termo de Fomento nº 036/2024, Processo nº 0054.0332.2361.0181/2024-ACA/SECULT. Concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Proponente: Associação Artística Cultural Ói Nóiz Akí, inscrita no CNPJ sob nº. 07.839.572/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art. 6º § 4º do Decreto Estadual nº 6.795/2023 regulamenta no Estado do Amapá as regras do Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 1.073/2007 altera dispositivos da Lei nº 0811/2004, definindo as finalidades da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público e Parecer Jurídico nº 472/2024 - GAB/PGE/AP. OBJETO: Custear as despesas com a realização do 3º Festival Literário de Macapá - FLIMAC, que celebra a literatura produzida no Extremo Norte do País, do Banzeiro do Brilho de Fogo, compreendendo suas atividades formativas e seus tradicionais cortejos de rua e, do Tambores do Meio do Mundo, shows musicais protagonizados pelo Grupo Senzalas e convidados, no Pier do Santa Inês, na condição de produtos finais da segunda edição do projeto ARTE NAS RUAS - O Logradouro Público como Espaço de Fruição - Ano II, que ocorrerá no período de 10/11/2024 a 31/03/2025, conforme Plano de Trabalho, ANEXO ao Processo. RECURSOS FINANCEIROS: Será alocado o recurso no valor R\$ 1.712.500,00 (Um Milhão Setecentos e Doze Mil e Quinhentos Reais), a ser repassado em uma única parcela, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo. UG 380101(SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0059.2202: (Valorização da Cultura Popular, Criativa e do Patrimônio Histórico-Artístico e Cultural do Estado do Amapá); Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - (Contribuições); Fonte: 501 - (Outros Recursos); SIAFE/AP (240244) - 2024NE00593 de 07/11/2024. VIGÊNCIA: O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor na data de sua assinatura em 08/11/2024 até 30/06/2025, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, ANEXO ao Processo. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Andreza de Souza Rodrigues - Presidente da Associação Artística Cultural Ói Nóiz Akí.

Macapá/AP, 08 de novembro de 2024.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli

Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 77135

Secretaria de Desporto e Lazer**ERRATA DA PORTARIA Nº 095/2024-GAB-SEDEL**

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4648/2024, de 05 de junho de 2024, pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4278, de 14 de setembro de 2005 e em atendimento a diligência 21 do parecer condicionado nº 564 - PGE/AP do dia 31 de julho de 2024, referente ao processo nº 0027.0604.1571.0002/2024 do termo de colaboração nº 002/2024, objeto: JOGOS ESCOLARES AMAPAENSE 2024 e,

RESOLVE,

Art. 1º Retificar o Termo da Portaria Nº 095/2024-GAB-SEDEL, publicada do DIOFE nº Nº 8.230, página 30 de 20 de agosto de 2024, com a seguinte redação:

ONDE SE LE: Com prazo de apuração de 15 dias.

LEIA-SE: Com prazo de apuração de 120 DIAS.

Gabinete da Secretária de Desporto e Lazer, em Macapá, 19 de agosto de 2024.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretaria da SEDEL
DECRETO Nº 4648/2024

Protocolo 77132

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 0043/2024 GAB/SIND/SEED**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 1745, de 18 de OUTUBRO de 2024, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no **PROCESSO Nº 0021.0280.1177.0026/2024 GAB/SEED.**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Sindicância Investigativa visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0280.1177.0026/2024 GAB/SEED**

Art. 2º Designar a servidora abaixo relacionada para compor a referida comissão:

MARCIANEIDE DE LIMA GUERREIRO SOUZA (MATRÍCULA SIAPE Nº. 2345944).

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de novembro de 2024.

EDILENE SANTOS ABREU

Secretária de Estado da Educação em exercício
Decreto nº 7145/2024-GEA

Protocolo 77059

PORTARIA Nº 168/2024-CEE/AP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº. 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos artigos 8º, 12, e 16, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista a o OFÍCIO Nº 280102.0077.2822.0011/2024 CPLN - CEE e OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0680/2024 GAB.PRES - CEE, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido do Presidente da CPLN/CEE/AP, o deslocamento dos Conselheiros e Conselheiras da Câmara de Planejamento Legislação e Normas - CPLN e o Secretário do Plenário até a Escola Quilombola Estadual Professor Raimundo Pereira da Silva, localizada na Comunidade "Quilombo Carmo do Maruanum", Distrito de Maruanum, na BR 156, parte Sul, trecho Macapá - Laranjal do Jari, Zona Rural, em Macapá - AP, com a finalidade de participarem da 36ª e 37ª Sessão Ordinária, Itinerante, Dupla, Antecipada, da CPLN, que será realizada no dia 11 de novembro de 2024, naquela Escola, com a finalidade de apresentação da minuta de reformulação da Resolução nº 025/2016 - CEE/AP, de 2 de dezembro de 2015, que estabelece normas para a criação e funcionamento de Instituições de Educação Escolar Quilombola, no Sistema Estadual de Ensino do Amapá:

Arlene Maria de Moraes Favacho
Laércio Mendonça Góes
Luizel Simões de Brito
Michelle Mayra Monteiro de Oliveira

Railton Aparecido Ramos de Brito
Ryan Muller Oliveira Santos
Hámlson das Mercês Lima

Art. 2º Informar que o deslocamento será efetuado em meio de transporte cedido pela SEED/AP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 77233

PORTARIA Nº0238/2024 - GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** em exercício, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº7145 de 18 de outubro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 1º • § 2º da Lei 8.668/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Smaellem Thayssa de Souza Oliveira**, Matrícula: 0116467-8-01, como **titular** e a servidora **Suzi Priscila da Silva Furtado**, Assistente Administrativo, como **suplente**, para atuarem como Fiscais nas contratações empresas que prestem serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, que atendem os servidores e colaboradores em eventuais viagens a serviços e eventos específicos desta Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Art. 2º Determinar que as fiscais ora designadas, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 08 de novembro de 2024.

EDILENE SANTOS ABREU

Secretária de Estado da Educação em Exercício
Decreto nº7145/2024 - GEA

Protocolo 77235

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 0016/2024 - CPL/SEED

PROCESSO Nº 0021.0137.1299.0003/2024- GAB/SEED;
ASSUNTO: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA COM ALIMENTAÇÃO (LANCHES E ALMOÇOS PARA OS DIAS DA FORMAÇÃO), PARA ACOMODAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA GUIANA FRANCESA.
INTERESSADO: A e F GOUVEIA LTDA SOB CNPJ nº 34.868.711/0001-02;
VALOR TOTAL: R\$ 40. 644,00 (quarenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

OBJETO:
TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA COM ALIMENTAÇÃO (LANCHES E ALMOÇOS PARA OS DIAS DA FORMAÇÃO), PARA ACOMODAÇÃO DE 25 ESTAGIÁRIOS DA GUIANA FRANCESA PARA A TERCEIRA EDIÇÃO DO ESTÁGIO AMAZÔNICO DE PLE É UMA FORMAÇÃO EM IMERSÃO LINGUÍSTICA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Programa: Educa Amapá, Ação: Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, Código: 1281011212200062049, Natureza da Despesa: 3390.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos).

FUNDAMENTO LEGAL Em conformidade com art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Macapá/AP, 08 de novembro de 2024.

EDILENE SANTOS ABREU

Secretária de Estado da Educação, em exercício
Decreto nº 7145/2024 - GEA

Protocolo 77232

Secretaria de Fazenda**(P) Nº 113/2024-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1924.0016/2024 NUFAT - SEFAZ.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do(a) servidor(a) SARA RODRIGUES BARBOSA GUILHERME, Fiscal da Receita Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajou da sede de suas atividades em Macapá/AP, até ao Município de Oiapoque/AP, no período de 06 a

20/06/2024, a fim de desempenhar atividades fazendárias.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de outubro de 2024

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 77163

(P) Nº 049/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2639.0026/2024 COTEPE - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MARCONE SANTIAGO NABOR DE ARRUDA, Fiscal da Receita Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de São Paulo/SP, no período de 20 a 22/05/2024, a fim de participar da 36ª Reunião Extraordinária do COMSEFAZ (presencial).

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 20 de maio de 2024

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 77215

Extrato do Contrato nº 007/2024 - SEFAZ/AP

Processo Prodac nº 0030.0272.1633.0001/2024/SEFAZ/AP

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ/AP

Contratada: B. Tec Comércio Eletrônico Ltda - ME

Objeto: Contrato nº 007/2024 - Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis planejados multiuso, incluindo materiais e instalação, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AP.

Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Valor Global: R\$ 5.953.912,08 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e doze reais e oito centavos), que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta dos recursos destinados à Secretaria de Estado da Fazenda. O valor total do Contrato será de R\$ 5.953.912,08 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e doze reais e oito centavos), sendo R\$ 2.299.993,90 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e três reais e noventa centavos) correspondente a 2024 para sua devida execução, sob a seguinte Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1141010412200062547 e 1141010412200062547, Fontes de Recursos: 706 - Transferência Especial da União e 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos, Elemento de Despesa: 449052 e 449052, sendo o valor remanescente será APOSTILADO em 2025.

Fundamentação: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021.

Signatários: Pela Contratante **JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL** e **CRISTIAN CLISMAN LIMA DE OLIVEIRA**, pela Contratada.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2024.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Contratante

Protocolo 77153

Secretaria de Infraestrutura

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 064/2024 - SEINF/GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sr. MARINADO PACHECO DA SILVA, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523 - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, a Sr. **MARINADO PACHECO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG de nº 126644 - PTC/AP e do CPF de nº 718.928.772-87 residentes e domiciliados à Passagem Beira Rio, s/n, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória

da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 42,00m² (quarenta e dois metros quadrado), localizado à Passagem Beira Rio, s/n, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0015/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Atuirá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 321/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 04/11, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **Elder Fábio Figueiredo do Carmo**, CONFEA 0301667861, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irrevogável e irretratável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário De Estado Da Infraestrutura/SEINF
DECRETO nº 0012/2023

Protocolo 77206

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 065/2024 - SEINF/ GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sr. VALDIR GOUVEIA DA SILVA, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523 - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, a Sr. **VALDIR GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador do RG de nº 215366- - PTC/AP e do CPF de nº 616.728.312-53, residentes e domiciliados à Avenida Humberto Góes, nº 1063, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 102,00m² (cento e dois metros quadrado), localizado à Passagem Beira Rio, s/n, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0015/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Atuirá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 321/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 103.000,00** (cento e três mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 27/30, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **Elder Fábio Figueiredo do Carmo**, CONFEA 0301667861, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irrevogável e irretratável,

para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário De Estado Da Infraestrutura/SEINF
DECRETO nº 0012/2023

Protocolo 77209

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 059/2024 - SEINF/ GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sra. ALZENITA DA SILVA COSTA, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523 - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, a Sr^a. **ALZENITA DA SILVA COSTA**, brasileira, solteira, pedagoga, portador do RG de nº 281300, (2ª Via) - PTC/AP e do CPF de nº 604.689.202-34, residentes e domiciliados na Passagem Beira Rio, nº 225, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento

Térreo de 104,30 m² (cento e quatro vírgula zero cinco metros quadrado) e Pavimento Superior de 102,05 m² (cento e dois vírgula trinta metros quadrado), localizado à Passagem Beira Rio, nº 225, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0013/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Atuirá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 296/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 05/08, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **Elder Fábio Figueiredo do Carmo**, CONFEA 0301667861, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário De Estado Da Infraestrutura/SEINF
DECRETO nº 0012/2023

Protocolo 77212

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 060/2024 - SEINF/
GEA**

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sra. TATIANE ATAIDE DA SILVA, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523 - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, a Sr^a. **TATIANE ATAIDE DA SILVA**, brasileira, casada, nutricionista, portador do RG de nº 316548, (2ª Via) - PTC/AP e do CPF de nº 771.800.892-49, residentes e domiciliados à 5ª Avenida do Araxá nº 282, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 91,58 m² (noventa e um vírgula cinquenta e oito metros quadrado), Cobertura de 48,96 m² (quarenta e oito vírgula noventa e seis metros quadrado) e Muro de 41,25m² (quarenta e um vírgula vinte e cinco metros quadrado), localizado à 5ª Avenida do Araxá nº 282, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0013/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Atuirá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 296/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 214.000,00** (duzentos e quatorze mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 24/28, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **Elder Fábio Figueiredo do Carmo**, CONFEA 0301667861, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irrevogável e irretratável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

Secretário De Estado Da Infraestrutura/SEINF

DECRETO nº 0012/2023

Protocolo 77213

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 061/2024 - SEINF/
GEA**

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sr. MANOEL GRAÇAS COSTA, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523 - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, a Sr. **MANOEL GRAÇAS COSTA**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 316548, (2ª Via) - PTC/AP e do CPF de nº 046.058.882-68, residentes e domiciliados à Passarela Beira Rio, nº 249, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 104,00 m² (cento e quatro metros quadrado) e Pavimento Superior de 104,00 m² (cento e quatro metros quadrado), localizado à Passarela Beira Rio, nº 249, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0013/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Atuirá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 296/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 39/42, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **Elder Fábio Figueiredo do Carmo**, CONFEA 0301667861, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário De Estado Da Infraestrutura/SEINF
DECRETO nº 0012/2023

Protocolo 77214

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 063/2024 - SEINF/
GEA**

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sr. JOSE LUIZ LOBATO SANTOS, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523 - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, a Sr. **JOSE LUIZ LOBATO SANTOS**, brasileiro, união estável, portador do RG de nº 060900 - PTC/AP e do CPF de nº 415.545.312-68, residentes e domiciliados Rua Humberto Góes, nº 1093, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo (Casa Principal) de 72,56m² (setenta e dois vírgula cinquenta e seis metros quadrado), (Casa Secundária) de 19,20m² (dezenove vírgula vinte metros quadrado), Pavimento Superior (Residência em madeira) de 33,06 m² (trinta e três vírgula zero seis metros quadrado) e Casa esquina de 17,10m² (dezessete vírgula dez metros quadrado), localizado à Rua Humberto Góes, nº 1093, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0013/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Atuirá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 296/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 141.000,00** (cento e quarenta e um mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 69/76, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **Elder Fábio Figueiredo do Carmo**, CONFEA 0301667861, nomeada

pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o EXPROPRIADO dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário De Estado Da Infraestrutura/SEINF
DECRETO nº 0012/2023

Protocolo 77216

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 165/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Designar a servidora **Greici Torres Sampaio**, Subcoordenadora/NEGEP/SEPLAN, Código CDS-3, para responder, cumulativamente, e em substituição, pelo cargo da Gerência do Projeto Acompanhamento, Controle e Prestação de Contas dos Programas Apoiados pelo BNDES, sem ônus par o GEA, durante o impedimento da titular Renata Abdon de Sá Seixas, que estará em viagem internacional assessorando o Excelentíssimo Senhor Governador Clécio Luís na 29ª Conferência das Nações Unidas sobre mudanças climáticas (COP 29), que

acontecerá em Baku, Azerbaijão, conforme Decreto nº 7005, de 08.10.2024, no período de 07 a 17 de novembro de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 01 de novembro de 2024, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 77140

PORTARIA Nº 172/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Linikek Gabriel Lima da Silva**, Secretário Adjunto/GAB/SEPLAN, Código Subsídio-4, da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade de **BRASILIA-DF**, com o objetivo de participar de reunião técnica na SEAB para tratar sobre Portfólio de Projetos, no período de 07 a 09 de novembro de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 06 de novembro de 2024, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 77142

PORTARIA Nº 173/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 150101.0077.0531.2407/2024 GABINETE - SEPLAN,

RESOLVE:

Errata da Portaria nº 171/2024-SEPLAN, de 06.11.2024, publicada no Diário Oficial do Estado/DOE, nº 8.284, de 06.11.2024.

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder adiantamento de suprimento de fundo, em nome da servidora **MARIA ROSE VASCONCELOS DOS SANTOS**, Secretária Adjunta Interina, matrícula nº 098176-5-01, lotada nesta secretaria de Estado do Planejamento, conforme fundamentação legal nos artigos 68 e 69 da Lei Estadual nº 4.320/1964, bem como Lei nº 3.084, de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências, e Decreto nº 6.604, de 11 de setembro de 2024, que regulamenta a concessão, aplicação e

prestação de contas da despesa pública realizada por suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 3.084 de 19 de junho de 2024 e dá outras providências.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder adiantamento de suprimento de fundo, em nome da servidora **MARIA ROSE VASCONCELOS DOS SANTOS**, Secretária Adjunta Interina, matrícula nº 098176-5-01, lotada nesta secretaria de Estado do Planejamento, conforme fundamentação legal nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como Lei Estadual nº 3.084, de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências, e Decreto nº 6.604, de 11 de setembro de 2024, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 3.084 de 19 de junho de 2024 e dá outras providências.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 08 de novembro de 2024, LUCAS ABRAHAO ROSA CÉZARIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 77258

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 274/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1137.0019/2024 - ADINS/SDC**, de 11 de Setembro de 2024,

RESOLVE:

Artº. 1º - Autorizar o credenciamento da Servidora **Maria Jocenilda Brilhante de Souza** - Secretaria Executiva-SDC, que irá substituir a servidora **Adriana Façanha da Silva** - Assessora - ADINS/SDC, no 1º período de **18/11/24 a 02/12/2024** e no 2º a definir, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Novembro de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 77231

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0991/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0304/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Conselheiro Estadual de Saúde **Amerson da Costa Marmalde**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Amapá-AP, no período de 13 a 15 de novembro de 2024, a fim de fiscalizar a Unidade Mista de Saúde e a construção da UPA daquele município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de novembro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 77068

PORTARIA Nº 0992/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0180.0013/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Henrique Peres dos Santos (Gerente de Núcleo de Suporte Técnico)** e **Lucas Gabriel Sena Uchoa (Rádio Operador de Central de Regulação Médica)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhados e nos seguintes períodos:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
14 a 16 de novembro de 2024	Laranjal do Jari	- Deslocamento até o município; - Em consonância com os objetivos do Programa Nacional de Redução de Filas - Zera Fila, fazer a entrega de um computador para a unidade hospitalar; - Realizar inspeção de cameras de segurança, para melhorias.
17 e 18 de novembro de 2024	Vitória do Jari	- Avaliação Técnica em favor a aquisição de cameras de monitoramento aos hospitais; - Retorno para Macapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de novembro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 77177

PORTARIA Nº 0993/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.4118.0102/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Lara Beatrice Madeira Barros Bernardo Alcoforado (Assessora Jurídica)** e **Felipe Sakai de Souza (Coordenador de Assuntos Jurídicos)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até São Paulo-SP, no período de 20 a 24 de novembro de 2024, a fim de participar do III Congresso do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde - FONAJUS - CNJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de novembro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 77178

PORTARIA Nº 0994/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0256/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Oiapoque-AP, no período de 19 a 22 de novembro de 2024, a fim de realizar diligências para instruir sindicância instaurada por meio da Portaria nº 0967/2024- SESA. São eles:

- **Antônio Marcos de Andrade Ferreira** (Enfermeiro/ Membro da Comissão de Sindicância);
- **Valnirio Martins** (Técnico em Segurança do Trabalho/ Membro da Comissão de Sindicância);

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

Secretária de Estado da Saúde

DECRETO Nº 5894 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - GABGOV

TERMO DE DISPENSA nº 026/2024-CPL/SESA

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE OPERACIONALIZAÇÃO DE LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA UTI E CLÍNICA MÉDICA COM GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, RECURSOS MATERIAIS, INSUMOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 20 (VINTE) LEITOS DE UTI E 10 (DEZ) LEITOS DE CLÍNICA MÉDICA PARA COMPLEMENTAR REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA SESA/AP.

- **Elizabeth Matos Amaral Medeiros** (Enfermeira/Membro da Comissão de Sindicância).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de novembro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 77229

PORTARIA Nº 0995/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0170.0253/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Búzios-RJ, no período de 25 a 29 de novembro de 2024, a fim de participar do Curso de Capacitação sobre Contratos Administrativos consoante a nova Lei de Licitações e contratos 14.133/2021, Lícita BR - Seminário Nacional de Licitações e Contratos. São eles:

- **Adamilton de Almeida Barros - Gerente do Núcleo de Gestão de Contratos;**
- **Ádria Camila Barreto Picanço - Assessor de Controle Interno;**
- **Bruno Santos Seabra -Gerente Geral de Fiscalização de Contratos e Convenios;**
- **Joseph Júnior Coutinho Moraes - Gerente de Apoio Técnico e**
- **Josiane Belo dos Santos - Assessor Tecnico Nivel II.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá. Macapá, 8 de novembro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 77273

**MACAPÁ-AP
2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE OPERACIONALIZAÇÃO DE LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA UTI E CLÍNICA MÉDICA COM GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, RECURSOS MATERIAIS, INSUMOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 20 (VINTE) LEITOS DE UTI E 10 (DEZ) LEITOS DE CLÍNICA MÉDICA PARA COMPLEMENTAR REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA SESA/AP.

CONTRATADA: HOSPITAL MARCO ZERO LTDA

CNPJ: 54.427.220/0001-25

VALOR: R\$ 33.649.200,00 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, SEISSENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso III e VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente dispensa de licitação tem como objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública bem como assegurar tratamento isonômico e a justa competição; além de evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável estadual e nacional.

Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do Art. 5º da Lei nº 14.133/21 e do Art. 2º do Decreto Estadual nº 1.715/23, acrescidos da padronização, do parcelamento (quando viável e economicamente vantajoso) e da responsabilidade fiscal.

A contratação do objeto deste termo dar-se-á através de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, e subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto. Deverá ser adotado como critério de seleção a proposta que apresentar o MENOR PREÇO e a forma de adjudicação deverá ser por LOTE desde que comprovada a habilitação para a execução do objeto

A contratação pleiteada está embasada na manutenção do direito à saúde, garantido pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 8.080/1990, que organizou o Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil. A Constituição assegura o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde como um direito fundamental, vinculando-o à dignidade humana e à promoção da qualidade de vida. O Estado brasileiro, por meio do SUS, tem a obrigação de implementar políticas que garantam esses direitos, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do país e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

No estado do Amapá, a rede de atenção à saúde tem se empenhado em oferecer serviços que atendam de forma integral às necessidades da população, especialmente no que se refere aos cuidados de média e alta complexidade voltados à recuperação da saúde. Esses cuidados têm representado um desafio significativo para a gestão estadual, exigindo soluções que contemplem as particularidades regionais e assegurem a qualidade do atendimento.

Dentre os cuidados especializados, a unidade de terapia intensiva - UTI se apresenta como um cenário assistencial de alto risco, devido principalmente à complexidade clínica dos pacientes atendidos e dos procedimentos terapêuticos adotados. Essa complexidade exige uma vigilância constante, uma coordenação eficaz entre diferentes equipes multidisciplinares e o uso intensivo de tecnologia avançada para monitoramento e suporte à vida.

O aumento da demanda por leitos de UTI, em razão do envelhecimento da população, da incidência de doenças crônicas associadas a episódios de doenças agudas e de outros agravos, impõe uma pressão significativa sobre o sistema de saúde local para ampliação dos respectivos leitos.

Tendo em vista o perfil epidemiológico atual da população, o acesso a leitos de UTI é essencial, uma vez que tem sido evidenciado que pacientes gravemente enfermos precisam de intervenções precoces para melhorar os desfechos

clínicos. Quando o número de pacientes que requerem tratamento intensivo é maior que o número de leitos disponíveis, verifica-se uma limitação em termos de oportunidade terapêutica adequada, comprometendo a sobrevivência do paciente e resultando em riscos de morte iminente.

Desse modo, a limitação da internação na UTI invariavelmente impacta na permanência de pacientes graves sendo assistidos em enfermarias e corredores, que nem sempre dispõem de recursos humanos e tecnológicos especializados, além de alterar a susceptibilidade dos pacientes a eventos adversos, impondo riscos à segurança do paciente.

Além disso, prover cuidados críticos fora do âmbito da terapia intensiva implica no aumento da carga de trabalho e do nível de estresse por parte dos trabalhadores da saúde, que precisam atender demandas específicas do cuidado de paciente com instabilidade vital e elevado risco de morte, sem as condições adequadas.

Levando em conta a rede assistencial de UTI do Estado do Amapá, a Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação - CRCA informou em censo hospitalar que dispõe de 68 leitos de UTI adulto, 20 leitos de UTI pediátrica e 40 leitos de UTI neonatologia, conforme dados contidos no Ofício nº 300101.0077.2969.0075/2024.

Com relação aos 68 leitos de UTI adultos operacionalizados e disponíveis na rede, cerca de 44% são contratualizados, sendo 20 leitos na Unidade Estadual de Internação - UEI e 10 leitos no Hospital Universitário. E esse quantitativo de leitos tem sido insuficiente para atender a demanda crescente por cuidados intensivos, como podemos observar no documento (Ofício nº 300101.0077.0057.0247/2024), no qual o Hospital de Emergência de Macapá, apresenta relação de pacientes que aguardam leitos de UTI, essa lista é atualizada diariamente pelo Núcleo Interno de Regulação - NIR da unidade, e conforme apresentado, essa demanda reprimida tem sido constante no hospital, situação corroborada pela CRCA, conforme documento citado no item anterior.

Importa mencionar que o Hospital de Emergência de Macapá - HE representa a principal porta de entrada dos usuários à rede de urgência e emergência do Estado, acolhendo demandas inclusive do ABC paraense (municípios de Afuá, Breves e Chaves). Destacamos ainda que os pacientes nefropatas e oncológicos, quando apresentam agravamento do quadro clínico durante tratamento ambulatorial, são referenciados ao HE e por diversas vezes requerem cuidados intensivos. Neste sentido, esta unidade comumente sofre com a problemática da superlotação, situação que é agravada pela insuficiência de leitos de retaguarda, especialmente de leitos de UTI, que são essenciais para o manejo dos casos graves.

Essa situação exige, portanto, uma gestão eficiente da SESA, com planejamento estratégico que considere o aumento do número de leitos de UTI e a otimização da utilização dos recursos existentes. Nesta perspectiva e com o fito de garantir a ampliação da capacidade instalada de leitos de UTI, está sendo construído o novo HE, o qual disporá de uma estrutura robusta para atendimento dessa demanda a longo prazo.

Neste sentido, as estratégias de médio e longo prazo visam uma solução mais definitiva e demandam um período maior de planejamento e execução, destacamos que a ampliação do quantitativo de leitos de UTI na rede própria demanda um suporte logístico abrangente, que inclui desde a adequação da estrutura física e infraestrutura até o fornecimento de suprimentos, como insumos, materiais correlatos e medicações, além da disponibilidade de recursos humanos qualificados e serviços especializados (hotelaria hospitalar, nutrição e dietética, gerenciamento de resíduos, etc.). Esses elementos são fundamentais para assegurar a qualidade e a segurança no atendimento aos pacientes. A implementação desses novos leitos exige a execução simultânea de diversos processos, o que torna indispensável um planejamento meticuloso e a coordenação de várias frentes de ação, o que certamente demanda um prazo mais extenso.

Considerando as medidas de curto prazo para resolução da questão de insuficiência de leitos de UTI, a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990 afirma que é permitido que o Estado complemente a prestação de serviços de saúde mediante a contratação de serviços junto à iniciativa privada, nos casos em que a rede pública se mostrar insuficiente para atender à demanda existente.

Assim a contratualização emergencial de leitos de terapia intensiva e de clínica médica torna-se uma solução viável e necessária para suprir as lacunas existentes na rede pública de saúde à curto prazo. Esta medida visa assegurar a prestação de serviços especializados em tempo oportuno, minimizando os riscos à saúde da população e garantindo o cumprimento dos princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o SUS, enquanto as medidas de médio e longo prazo possam ser planejadas e executadas.

Essa situação exige, portanto, uma gestão eficiente da SESA, com planejamento estratégico que considere o aumento do número de leitos de UTI e a otimização da utilização dos recursos existentes.

Diante desse cenário, a contratualização de leitos de terapia intensiva e de clínica médica torna-se uma solução viável e necessária para suprir as lacunas existentes na rede pública de saúde à curto prazo. Esta medida visa assegurar a prestação de serviços especializados em tempo oportuno, minimizando os riscos à saúde da população e garantindo o cumprimento dos princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o SUS, enquanto medidas de médio e longo prazo possam ser planejadas e executadas.

A contratualização com a iniciativa privada surge, portanto, como uma medida imprescindível para garantir a imediata e adequada assistência aos pacientes críticos, atendendo tanto às demandas judiciais quanto às necessidades da população, e evitando o agravamento de situações que colocam vidas em risco.

Diante do exposto e dada a urgência da situação, a contratualização dos leitos de UTI e clínicos, em caráter emergencial, se apresenta como uma ação estratégica para mitigar essa lacuna assistencial e contribuir para a garantia de acesso universal, igualitário e oportuno aos serviços de saúde por parte da população.

É fundamental destacar que os leitos clínicos são essenciais para atuar como retaguarda aos leitos de UTI, considerando que os pacientes, após a alta da terapia intensiva, frequentemente necessitam de suporte clínico continuado. A in-

disponibilidade de leitos clínicos na rede própria pode resultar na permanência prolongada de pacientes em leitos de UTI, mesmo após estarem clinicamente aptos para transferência, o que compromete a rotatividade desses leitos e a capacidade de atender novos casos graves que necessitam de cuidados intensivos. Portanto, a contratualização de leitos clínicos, juntamente com os leitos de UTI, é imprescindível para garantir a eficiência e a eficácia no manejo dos pacientes críticos, bem como para otimizar a utilização dos recursos disponíveis.

Pelo exposto, a contratualização pleiteada deverá atender aos ditames legais exarados pela Lei nº 14.133/2021 com fulcro no inciso VIII do Art. 75 que dispõe sobre a dispensa de licitação em casos de emergência. A pretensa contratação visa assegurar a ampliação de serviços especializados no âmbito da terapia intensiva e clínica médica para atendimento dos usuários do SUS, até que o processo regular desse serviço seja concluído.

Insta mencionar que o processo licitatório regular pressupõe certa demora para conclusão da tramitação, podendo a administração pública lançar mão de estratégias que visem atendimento mais célere dos processos, tais como a dispensa de licitação, com o fito de garantir a contratação de serviços essenciais de forma a preservar a agilidade, rapidez e eficiência no atendimento desta demanda em específico, sobretudo porque envolve a proteção da vida dos pacientes.

Por fim, concernente a situação emergencial, é imperativo destacar que a manutenção da vida dos pacientes deve ser priorizada de maneira absoluta no âmbito da assistência especializada à saúde. O Estado não pode se omitir em seu dever de garantir uma atenção à saúde que seja oportuna, integral e resolutiva. A continuidade da assistência aos pacientes críticos, que apresentam instabilidade fisiológica e risco de morte, é inegociável e deve ser assegurada em todas as circunstâncias. A contratualização em caráter emergencial dos leitos de UTI e clínica médica se faz necessária para garantir que esses pacientes recebam o cuidado imediato e adequado, prevenindo desfechos adversos e cumprindo com a obrigação constitucional de preservação da vida.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula **3.3** adotando-se como critério de adjudicação o **MENOR PREÇO POR LOTE**, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, e disputa de lances na plataforma Licitações-e do Banco do Brasil, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **CONTRATADA: HOSPITAL MARCO ZERO, CNPJ: 54.427.220/0001-25**.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a empresa **HOSPITAL MARCO ZERO, CNPJ: 54.427.220/0001-25**, que se sagrou vencedora nos itens que seguem abaixo:

LOTE I							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR R\$ ESTIMADO ANUAL	VALOR R\$ UNITARIO POR LEITO	VALOR R\$ DIÁRIO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR R\$ ANUAL
1	Serviço de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, recursos materiais, insumos, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, e outros necessários para o funcionamento de 20 (vinte) leitos de UTI	20	R\$ 27.108.000,00	R\$ 3.749,00	R\$ 74.980,00	R\$ 2.249.400,00	R\$ 26.992.800,00
2	Serviço de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, recursos materiais, insumos, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, e outros necessários para o funcionamento de 10 (dez) leitos de clínica médica	10	R\$ 6728.580,00	R\$ 1.849,00	18.490,00	R\$ 554.700,00	R\$ 6.656.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 33.649.200,00		

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza
2333, 2361, 2454, 2364, 2445,2446 ,2449, 2447, 2444, 2453	500/600	33.90.39

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.
Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2024.

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS

Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

SIDNEY DO MONTE FERREIRA

Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

Protocolo 77257

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 00036/FUNSEP/2024 - SIGA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16F/2023
Processo Original nº: SEI nº 1250.01.0003371/2023-07
- Edital de Pregão Eletrônico nº 77/2023

Órgão Gerenciador: Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG CNPJ: 16.695.025/0001-97
Validade ARP: até 17/11/2024 Validade do Aceite do Órgão Gerenciador: até 16/11/2024

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, representado pelo Sr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual

nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2023 (DOE-AP 7860, 17/02/2023), e de acordo com as disposições legais contidas no Art. 38 do Decreto Federal nº 11.462/2023, cuja despesa se encontra regida pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, bem como, pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93 (já revogadas), **RESOLVE tornar público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16F/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PLANEJAMENTO Nº 77/2023**, por meio deste presente Extrato, cujo Objeto e Fornecedor seguem abaixo especificado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE, CARACTERIZADOS COM E SEM CELA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEJUSP E ÓRGÃOS VINCULADOS COM RECURSO DO FUNSEP/AP - EIXO/ÁREA TEMÁTICA: FISPDS: RMVI E EMV. ANOS DE REPASSE: 2022/2023. AÇÃO/METAS: 20; VI, III; I, II.

FORNECEDOR (ADESÃO): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, CNPJ: 03.470.727/0041-18

VALOR TOTAL (ADESÃO): R\$ 5.764.650,00 (cinco milhões e setecentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)

ESPECIFICAÇÃO (SÍNTESE): demais especificações em Termo de Referência

- VEÍCULO - TIPO: VIATURA - CAMINHONETE; CARROCERIA: ABERTA; CABINE: DUPLA, SEM CELA - CADMAT 00039701 - Ref.: Un. - Qtd: 12 - V. UNIT.: R\$ 265.205,00 - V. TOTAL: R\$ 3.182.460,00
- VEÍCULO - TIPO: VIATURA - CAMINHONETE; CARROCERIA: ABERTA; CABINE: DUPLA, SEM CELA - CADMAT 00039702 - Ref.: Un. - Qtd: 09 - V. UNIT.: R\$ 286.910,00 - V. TOTAL: R\$ 2.582.190,00

JUSTIFICATIVA: o procedimento em questão, ou seja, a Adesão, tem por fundamento os termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal em conformidade com a lei 14.133/2021. Decreto este que expressamente admitiu, em seu Art. 38, sem qualquer restrição, a adesão a atas de registro de preços regidas pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, durante suas vigências, mesmo após a data limite de convivência normativa (30 dezembro de 2023), logo, a metodologia de contratação por adesão a Ata em questão torna-se totalmente viável para o atendimento desta necessidade. A adoção de procedimento de Adesão, justifica-se pela Vantajosidade para a Administração do FUNSEP, em face dos bens registrados estarem em conformidade técnica com os itens pretendidos e apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado.

Macapá/AP, datado eletronicamente

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - Delegado PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Presidente do FUNSEP/AP
Este documento segue datado e assinado eletronicamente no sistema SIGDOCS.

Protocolo 77185

Secretaria de Turismo

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2024 - SETUR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A FEDERAÇÃO DE HANDEBOL DO AMAPÁ - FHAP PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo- SETUR/GEA**, instituída pela Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/000144**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela **Secretária Srª. Syntia Machado dos Santos Lamarão**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central e a **Federação De Handebol Do Amapá - FHAP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia Juscelino Kubitschek, nº. 2321, Bairro: Jardim Marco Zero, Sala 10, CEP: 68.900-100, Macapá - AP, inscrita no **CNPJ sob nº 21.197.521/0001-50**, neste ato representado por seu Representante Legal a Sr **Kelson da Silva Costa**, devidamente e regularmente inscrito no RG nº 247531 PTC/AP e CPF sob o nº 589.544492-04 a seguir denominado OSC, conforme atos constitutivos RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da Emenda Impositiva nº 43100011, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº PROCESSO Nº 0046.1385.2239.0015/2024 - PROTOCOLO/SETUR e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **“PROJETO: TURISMO ESPORTIVO 2024”** conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos. Na hipótese de **“PROJETO: TURISMO ESPORTIVO 2024”**, fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria

serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e integrante do Plano de Trabalho anexo, transferidos eletronicamente na conta indicada pela OSC, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento. Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2024, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: FEDERAÇÃO DE HANDEBOL DO AMAPÁ - FHAP;

BANCO: 403 - CORA SDC

CONTA CORRENTE: 1466327-4

AGÊNCIA: 0001

OBJETO: “PROJETO: TURISMO ESPORTIVO 2024”

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;
FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO**

PTRES: 1271012369500172052

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2052 - REALIZAR O FOMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

FONTE: 706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas

especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. 6.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC, serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma:

I. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726/2016; e

II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do recurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Secretaria de Estado do Turismo quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726/2016. 6.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Fomento terá início a partir da data da assinatura 08/11/2024 sendo finalizado no dia 18/01/2025, de acordo com o plano de execução. Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os parceiros elegem o Foro da Cidade de Macapá/AP para toda e qualquer ação que se originar deste Acordo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, os parceiros firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias idênticas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 08 de novembro de 2024

**SECRETARIA DE ESTADO DO
TURISMO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ESTADUAL**

Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Kelson da Silva Costa
Federação De Handebol Do Amapá - FHAP
Organização da Sociedade Civil

Protocolo 77281

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE FAZEM ENTRE SI A CEA EQUATORIAL E O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**, empresa prestadora de serviços de distribuição de energia elétrica, com sede em Macapá/AP, na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Central, CEP 68.900 - 030, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 05.965.546/0001-09, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "**CEA EQUATORIAL**"; **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Capital do Estado do Amapá, no Palácio do Setentrião, localizado na Rua General Rondon, 259, CEP: 68908-908, inscrito no **CNPJ/ME sob o nº 00.394.577/0001-25**, neste ato representado pela Secretária de Turismo, a **Sr.ª SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, doravante denominado simplesmente "**ESTADO**", identificada isoladamente como Parte e em conjunto como partes.

CONSIDERANDO a responsabilidade social e ambiental incorporada aos princípios éticos da **CEA EQUATORIAL**, que vem buscando contribuir com o desenvolvimento social do **Estado do Amapá**, colaborando para atingir o objetivo de oferecer melhores condições a educação, cultura, esporte, preparar e qualificar cidadãos para o trabalho, buscando sempre alcançar o seu desenvolvimento pessoal, que são funções precípuas do Estado;

Assim, em virtude dos considerados acima, as PARTES concordam espontaneamente em celebrar o presente TERMO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições para cooperação da CEA EQUATORIAL e ESTADO para viabilizar a execução de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com o objetivo de cessão de espaço referente a duas vagas de estacionamento, para instalação de uma estação de recarga de veículos elétricos e estrutura de carport solar, localizado no endereço: Rua Beira Rio - Pier do Santa Inês - Central, Macapá.

1.2 Das descrições dos equipamentos de execução do projeto:

1.2.1 A estação de recarga consiste em equipamento robusto (cerca de 150kg), necessário para manutenção da carga elétrica dos veículos, será instalada no local cedido

(conforme seção 1.1) e ficará disponível para recarga dos veículos elétricos do poder público e da sociedade em geral.

1.2.2 O *carport* solar consiste em placas solares próprias para utilização como telhado, sustentadas por estrutura fabricada em metal. Ele será instalado no espaço cedido (conforme seção 1.1) para auxílio na geração de energia consumida pela estação de recarga.

1.3 Entre os objetivos específicos destacam-se: a) A geração de conhecimento técnico e regulatório, capacitação de equipes internas e criação de infraestrutura piloto, que permitam preparar e introduzir a **CEA EQUATORIAL** no mercado de mobilidade elétrica; b) Monitorar a infraestrutura e um mecanismo de tarifação adequado para o estímulo à mobilidade elétrica; c) Promover o desenvolvimento de soluções para a viabilidade técnica, operativa e financeira, integrando agentes que considerem a interoperabilidade de ativos entre concessionárias.

1.4 Dentre os Benefícios destacam-se:

- a) Promover o uso sustentável da energia associado a meios de transporte;
- b) Desenvolver inovações tecnológicas e diversificar a matriz energética;
- c) Incentivar a redução de impactos ambientais oriundos da utilização de combustíveis fósseis;
- d) Fomentar o avanço tecnológico no Amapá através da implantação de carregadores de veículos elétricos em espaços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1 DO VALOR FINANCEIRO

A **CEA EQUATORIAL** assume o compromisso de executar o projeto dentro do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) em parceria com o **ESTADO**.

2.1.1 A **CEA EQUATORIAL** aplicará de forma direta os recursos, sem repasse ao **ESTADO**.

2.1.2 O disposto no subitem 2.1.1. será aplicado na execução do projeto no local de objeto deste instrumento, bem como em pesquisa junto às entidades executoras e aquisição de equipamentos.

2.2 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros do projeto serão administrados exclusivamente pela **CEA EQUATORIAL**, que aplicará os valores segundo cronograma financeiro estipulado, podendo ser alterado sem prévio aviso e independentemente do calendário de execução da obra.

2.2.1 as responsabilidades das aplicações dos

recursos são descritas conforme se seguem:

a) À **CEA EQUATORIAL** cabe a responsabilidade de adquirir a estação de recarga a ser instalada, assim como a adequação da rede elétrica e criação da nova Conta Contrato para abastecimento energético exclusivo do carregador;

b) À **CEA EQUATORIAL** cabe a responsabilidade da contratação de terceiros para obra de instalação da estação de recarga, construção do *carport* solar e outras adequações que se mostrem necessárias nesta fase de instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**3.1 Este Termo terá como prazo de vigência os seguintes termos:**

Termo inicial: 30/10/2024;

Termo final: 30/10/2026.

3.2 Os Termos inicial e final acima são presumidos e dependerão sempre do cronograma de liberação dos recursos financeiros e prazos de execução da compra de materiais.

3.3 O período necessário à perfeita realização do objeto contratual poderá ser prorrogado através de Aditivo, cuja solicitação deverá ser apresentada pela parte interessada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao termo final.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Para que sejam alcançados os objetivos necessários à execução deste **TERMO**, os partícipes assumem as seguintes atribuições:

4.1.1. À CEA EQUATORIAL caberá:

Além das obrigações previstas neste Termo, a **CEA EQUATORIAL** se compromete a especificamente:

a) Efetuar o pagamento de todos os materiais, equipamentos e acessórios definidos para o atingimento do objeto deste Termo que estejam dentro do escopo de implementação das estações de recarga, contabilizando os gastos de mobilização, remuneração, deduzindo tais quantias do valor disponível;

b) Concentrar esforços no sentido de concluir o objeto do presente instrumento no prazo estabelecido;

c) Divulgar, através de instrumentos e veículos adequados, os parceiros deste projeto, bem como o caráter solidário da parceria estabelecida e os resultados da implementação do projeto;

d) Realizar o processo de prestação de contas à ANEEL;

e) Oferecer suporte e assistência de operação e manutenção das estações de carregamento, durante a vigência do Termo.

4.1.2 Ao ESTADO caberá:

a) Auxiliar, quando requisitado pela **CEA EQUATORIAL** a contribuição no processo de prestação de contas perante à ANEEL, fornecendo, exibindo ou atestando eventual informação solicitada;

b) Não realizar nem permitir que terceiros, sob suas ordens, façam uso de mão de obra em condições análogas a trabalho escravo, devendo também inibir e impedir a contratação de menores ou exploração de trabalho infantil;

c) Fornecer dados e informações necessárias à implantação da estação de carregamento, como plantas baixas e outros insumos necessários;

d) Liberar acesso dos executores contratados aos locais de instalação, com devido acompanhamento das atividades executadas;

e) Ceder espaço dentro do local destinado à implementação do projeto, para instalação da estação de carregamento para os veículos elétricos;

f) Garantir o acondicionamento de materiais da entrega até o momento de instalação, garantindo-lhes a segurança;

g) Permitir melhorias na rede elétrica de distribuição interna no local de forma a viabilizar a instalação e correto funcionamento das estações de carregamento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA PROPRIEDADE

5.1 Os materiais e equipamentos adquiridos pela **CEA EQUATORIAL**, após o projeto, serão considerados, para efeitos legais, de propriedade dela.

5.2 A **CEA EQUATORIAL** não se responsabilizará por qualquer ação que não esteja presente neste Termo, seja a que título for e que não espera qualquer contrapartida, sobretudo de cunho político.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 A fiscalização será realizada diariamente, durante todo o período de execução, de maneira presencial, com salvamento de registros fotográficos da evolução da obra, e controlada através de relatórios diários de obra - RDO;

6.3 Serão utilizados celulares para comunicação com os responsáveis pela elaboração do projeto, para sanar

quaisquer dúvidas durante a execução e para salvamento dos registros fotográficos;

6.4 E no fim de cada dia de execução, será feito o comparativo das atividades realizadas com o cronograma planejado, para elaboração de ações em caso de atrasos;

6.5 Os responsáveis pela fiscalização serão os colaboradores Igor Baima de Sá Menezes e Jadeilson de Jesus Serra Assunção, ambos com experiência na fiscalização de construções de estações de carregamento, os quais irão se revezar na fiscalização presencial da execução.

6.6 A CEA EQUATORIAL será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do presente instrumento, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

7.1 No tocante a divulgação, as partes convencionam:

7.2 A CEA EQUATORIAL poderá instalar no canteiro de obra placa identificando a sua participação e assistência financeira, podendo vincular essa informação em seu material publicitário ou por qualquer outro meio de notícia que possa evidenciar e realçar o projeto;

7.3 O ESTADO deverá sempre expressar, indicar e verbalizar a participação da CEA EQUATORIAL e PDI ANEEL em todas as divulgações públicas do projeto;

7.4 Nenhuma das partes poderá em nome da outra fazer uso da marca ou empregar em propaganda o sinal distintivo sem a prévia avaliação e aprovação da outra, com vistas a evitar a violação do direito da marca ou divulgação incorreta e sem obediência ao padrão aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - COMPROMISSO DE ANTICORRUPÇÃO

8.1 As PARTES por seus representantes se obrigam a cumprir, e fazer cumprir, as normas, regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a contratação direta ou indireta com a administração pública, se comprometendo em inibir, combater e, por todos os meios razoáveis, evitar a prática de ações de corrupção, por seus representantes legais, funcionários e prepostos, bem como reprimir comportamentos similares, observando fielmente a disciplina contida na Lei 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulada pelo Decreto n.º 8.420/15.

8.2 A convenção de vontade reduzida na presente cláusula é aplicável aos representantes das PARTES, empresas filiadas, coligadas ou controladas, seus prepostos, subcontratados, e todos os agentes que direta ou indiretamente estejam vinculados a atividades das partes.

8.3 As PARTES se comprometem a difundir as obrigações

assumidas no *caput* a todos os seus funcionários, prepostos e ou quaisquer terceiros que venham, direta ou indiretamente, atuar na execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 ACEPÇÕES:

9.1.1 As Partes obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente a assinatura deste instrumento;

9.1.2 Expressões utilizadas neste instrumento como, "controlador", "operador", "titular dos dados", "dados pessoais", "transferência de dados", "coleta", "tratamento", "violação de dados pessoais", dentre outros termos, serão interpretados com base no significado conferido a elas conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" - "LGPD").

9.2 OBRIGAÇÕES GERAIS - As PARTES comprometem-se a:

9.2.1 Cumprir as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CEA EQUATORIAL em situação de infração das leis de proteção de dados;

9.2.2. Inequívoca ciência de que é de sua exclusiva responsabilidade a utilização dos dados obtidos por meio da CEA EQUATORIAL e não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido dos dados a seu cargo ou por terceiros que tiveram acesso por seu intermédio, com relação a dados copiados, armazenados em seus softwares e bancos de dados;

9.2.3 Não utilizar qualquer dado pessoal que lhe foi fornecido para finalidade diversa da avençada neste documento, e somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da CEA EQUATORIAL, a fim de cumprir suas obrigações com base neste instrumento, jamais para qualquer outro propósito;

9.2.4 Tratar os Dados Pessoais em nome da CEA EQUATORIAL de acordo e exclusivamente com o escopo descrito neste instrumento, e caso considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais constante neste documento ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, deverá notificar CEA EQUATORIAL e aguardará novas instruções;

9.2.5 Certificar-se que seus contratados, prestadores de

serviços externos, servidores, colaboradores de terceiros, representantes e prepostos atuarão de acordo com as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela **CEA EQUATORIAL**, bem como assegurará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas e adequadas obrigações legais de confidencialidade;

9.2.6 Submeter o pedido de solicitação de informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais, que porventura for feito pelo titular dos dados, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD ou terceiro à apreciação da **CEA EQUATORIAL** para adoção das providências;

9.2.7 Não fornecer tampouco deixar que empresa que porventura contrate para a execução de serviços objeto neste instrumento não poderão, sem instruções prévias da **CEA EQUATORIAL** informar, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro;

9.2.8 Submeter o pedido de solicitação de informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais, que porventura for feito pelo titular dos dados, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD ou terceiro à apreciação da **CEA EQUATORIAL** para adoção das providências;

9.2.9 Não fornecer tampouco deixar que empresa que porventura contrate para a execução de serviços objeto neste instrumento não poderão, sem instruções prévias da **CEA EQUATORIAL** informar, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro;

9.2.10 Por seu intermédio ou através de empresa que porventura contrate para a execução de serviços objeto descrito neste instrumento, não informar, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso, informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro sem instruções prévias da **CEA EQUATORIAL**.

9.3 SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS - As PARTES comprometem-se a:

9.3.1 As medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais fornecidos/disponibilizados pela **CEA EQUATORIAL** utilizando tecnologias avançadas, o custo de aplicação e a natureza, a abrangência, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma accidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou outra forma de tratamento nos termos do **Art. 46 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**;

9.3.2 Atender ou ultrapassar as exigências das leis de proteção de dados e medidas de segurança correspondentes com as regras de boas práticas e políticas de privacidade adotadas pela **CEA EQUATORIAL**;

9.3.4 Responder solidariamente em caso de violação ou qualquer outro incidente de segurança referente aos Dados Pessoais a seu cargo e informará **CEA EQUATORIAL**, por escrito, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação, devendo conter nas informações: a abrangência da violação dos Dados Pessoais, sua natureza, categorias e o número de titulares de dados expostos;

a) Quais as possíveis implicações que podem ocorrer ou já efetivadas em razão da violação dos Dados Pessoais;

b) Quais medidas adotadas foram tomadas para proteger, reparar ou mitigar possíveis efeitos adversos em caso de violação dos Dados Pessoais sob sua responsabilidade.

9.3.5 Ressarcir a **CEA EQUATORIAL** sobre todas e quaisquer perdas, danos e despesas ocasionadas ao titular dos dados caso tenham sido praticados exclusivamente por sua culpa nos termos da legislação vigente, inclusive eventuais honorários advocatícios despendidos para sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PENALIDADE

10.1 A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade e manuseio de informações estabelecidas neste instrumento pelo **ESTADO**, devidamente comprovadas, quer por ação ou omissão, possibilitará à **CEA EQUATORIAL** a recomposição de todas as perdas e danos sofridos, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, conforme previsão contida nos arts. 153, 154, 154-A, 299, 313-A, 313-B e 325 do Código Penal Brasileiro, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, além de responder por ação disciplinar, conforme prevê o Código de Ética e Conduta da **CEA EQUATORIAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

11.1. Todas as metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidas em virtude da execução deste Termo de Cooperação, terão suas propriedades, direitos e obrigações sob posse da **CEA EQUATORIAL**, devido a sua efetiva responsabilidade de financiadora integral do projeto.

11.2. A **CEA EQUATORIAL** poderá obter licença não exclusiva sobre eventuais criações e poderá utilizar os resultados decorrentes da execução do Projeto/Plano de Trabalho.

11.2.1 A exploração comercial de qualquer criação passível de proteção formal junto ao INPI, diretamente obtida através deste Termo de Cooperação, deverá ser conduzida pela **CEA EQUATORIAL** e demais executores de projeto, precedida de instrumento próprio de licenciamento ou transferência de tecnologia, com estabelecimento dos critérios, direitos e obrigações, royalties e outros pagamentos, acompanhamento e controle, prazos, dentre outros.

11.3. A **CEA EQUATORIAL** poderá, em caráter temporário, não exclusivo e não oneroso, outorgar o uso de conhecimentos técnicos e direitos sobre propriedade intelectual de sua titularidade que sejam necessários à condução das atividades, cujos direitos seguirão sendo de seus detentores originais, não estando dependente deste termo ou prazo final deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser assinado pelas partes e publicado no sítio oficial da Administração Pública na internet, em analogia ao disposto no art. 94 e 174 c/c com art. 184 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Macapá - AP, como o único competente para dirimir eventuais questões judiciais que possam surgir entre as partes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Macapá - 08 de novembro 2024.

Protocolo 77210

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO.

PROCESSO: PROCESSO Nº 0046.1385.2239.0015/2024
PROTOCOLO/SETUR

DADOS DA PARCERIA

ÓRGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DO
TURISMO - SETUR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

FEDERAÇÃO DE HANDEBOL DO AMAPÁ - FHAP

TÍTULO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO (COM
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

PERÍODO: Setembro e Outubro de 2024.

VALOR: R\$ 1.500.000,00 (um milhão, e quinhentos mil reais).

**IMPORTACIA DAS PARCERIAS PREVISTA NA LEI Nº
13.019/2014:**

Trata-se de parceria a ser firmada entre a **FEDERAÇÃO DE HANDEBOL DO AMAPÁ - FHAP** com a Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objetivo realizar o projeto "Turismo Esportivo 2024".

A **FEDERAÇÃO DE HANDEBOL DO AMAPÁ - FHAP** apresenta o projeto "**TURISMO ESPORTIVO 2024**", que engloba a realização de competições esportivas como as propostas no projeto, tendo como objeto Incentivo e a promoção ao Turismo Esportivo Na Cidade De Macapá e Municípios Vizinhos.

Diante o exposto, considerando que é uma prioridade de Governo a realização de eventos voltados a prática

esportes, razão pela qual esse item entrou também no Planejamento Estratégico 2024/2025 desta Secretaria, considerando a modelagem utilizada com o intuito de capacitar, promover a integração social, sensibilizar para questões ambientais, movimentar a economia e proporcionar lazer e cultura, vejo como benéfica e proveitosa à oportunidade de realizarmos o termo de fomento para a realização do referido evento.

Para a realização do apoio solicitado no projeto, devemos nos basear na Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014, que diz no seu "art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: atendem principalmente aos incisos: I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável; VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa; IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais; X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

No que tange o Art. 8º Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

De acordo com o Art. 17- O Termo de fomento deve ser adotado pela Administração pública para consecução de planos de trabalhos proposto por organização da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros (redação dada pela Lei nº 13.204/2015) sendo assim, por ter sido apresentado pela OSC, a forma mais adequada de realizar a celebração da parceria se dá através da realização de Termo de fomento.

Deste modo, é importante frisar que o Proponente apresentou documentos que comprovam a capacidade para executar o projeto, certidões e o formato do plano de trabalho.

DO INTERESSE PÚBLICO

Os fins da Administração Pública resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada, verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Pública estabeleça parcerias com o Terceiro Setor, mas com organizações que tenham sido criadas com foco no propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste

cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, através do Termo de Fomento e de Colaboração.

A partir do estabelecimento de arcabouço legal mais transparente e aberto à diversidade de organizações da sociedade civil, as regras e instrumentos de parceria na relação entre Estado e OSCs visam impulsionar uma realidade de participação na execução de programas e projetos e, conseqüentemente, de políticas públicas, de modo que transformações sociais ainda mais profundas possam ser alcançadas para a construção de um Brasil mais justo e igualitário.

DO AMPARO LEGAL

No que se refere ao amparo legal do pretendido, a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 6795/2023-GEA/AP e o Decreto nº 2678/2021-GEA/AP, são os institutos jurídicos pelo qual os Termos de Fomento e/ou Colaboração se amparam.

DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Por vezes, as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil são realizadas com recursos próprio ao orçamento é uma reserva de recursos para determinada despesa governamental. Essa despesa deve ser utilizada para benefício da população, por exemplo, para construção de posto de saúde, reforma de escola, apoio a ações culturais, ações turísticas, entre outros.

A prerrogativa legal de escolha do sobre a destinação dos recursos públicos permanece respeitada, ao mesmo tempo em que o órgão ou entidade da Administração Pública pode desenhar o edital de chamamento público de acordo com as diretrizes e objetivos das políticas públicas setorializadas, ou dispensar o Chamamento Público quando for o caso.

DA REGRA PARA ESTABELECIMENTO DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO.

Preliminarmente, importante destacar que com o advento da Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu-se em seu art. 23 e incisos como regra a realização de prever o chamamento público, vejamos:

Seção VIII Do Chamamento Público

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

No mesmo instrumento legal acima mencionado, ficou consignado os casos em que poderá ser dispensado o chamamento e os casos em que este chamamento é inexigível, em razão das peculiaridades do caso concreto, ou seja, do projeto apresentado e as metas lá estabelecidas.

Em regra, o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, aduz que os termos de fomento, decorrentes de emendas individuais

obrigatórias, não estão submetidos ao procedimento de chamamento público, que tem por fim assegurar os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, entre outros. Veja-se a redação do dispositivo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse sentido, a regra está devidamente cumprida, de acordo com o artigo supracitado, posto que, a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar oriunda da lei orçamentária anual, o que vem sendo interpretado como hipótese em que o chamamento público será dispensado.

Em termos mais claros é que se o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a realizá-lo, não fazendo sentido abrir disputa, no caso em exame, os recursos são oriundos de emenda Parlamentar Impositiva -- Deputado Federal AUGUSTO PUPPIO, em anexo.

Assim, ao analisarmos o Projeto e a Proposta de Trabalho apresentado pela FEDERAÇÃO DE HANDEBOL DO AMAPÁ - FHAP, verificamos a INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para a celebração da parceria.

O art. 30, inciso VI e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, aduz que:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política (inciso com relação dada pela lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que a presente parceria se estabelecerá especifica expressamente a entidade beneficiária, a saber, **FEDERAÇÃO DE HANDEBOL DO AMAPÁ - FHAP**, atendendo aos requisitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2024.

Pelo exposto, e nos termos que se estabelecem no art. 30 incisos VI e art. 31 incisos II da Lei 13.019/2014, c/c o art. 6º, § 4º do Decreto nº 6795/2023 - GEA, JUSTIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se encontra amparada, principalmente porque no caso em tela, não sendo possível a competição, o que torna o chamamento inviável.

Insta mencionar, que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade apenas desobrigam a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Dessa forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade da Lei 13.019/2014 e demais instrumentos legais, e do ato normativo setorial nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

Vale ressaltar ainda, que a celebração da parceria por ausência de chamamento público, seja por dispensa ou por inexigibilidade, deve ser justificada pelo (a) administrador (a) público (a) mediante publicação do extrato do ato de justificativa no sítio eletrônico oficial, na data de sua edição, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, nos termos da legislação.

CONCLUSÃO

Com base na política adotado pelo Governo do Estado do Amapá de realizar grandes eventos com capacidade de indicação turísticas e no que define o Planejamento Estratégico 2024/2025 da SETUR apresentado, com descrição da infraestrutura e do cronograma da programação, a viabilidade de sua execução resta comprovada. Para tanto, o cronograma de desembolso dos recursos e as cotações de preços, essencialmente, observa-se que estão dentro de valores de mercado.

No que tange a Capacidade Técnica e Operacional da **FEDERAÇÃO DE HANDEBOL DO AMAPÁ - FHAP**, em conformidade com o Relatório Técnico apresentado, aduz-se por considerar efetiva e eficaz a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da parceria e assumir responsabilidades decorrentes da celebração do referido Termo de Fomento.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de equipe técnica desta SETUR/AP, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Em tese, os requisitos legais estão atendidos na instrução do procedimento, haja vista que, o plano de trabalho condiz com os valores. Da mesma forma, em relação às fontes de recursos financeiros desta SETUR/AP, para pagamento da referida despesa, há disponibilidade orçamentária e financeira conforme discriminações e QDD apresentados. Por hora, foram evidenciados nos autos, restrita aos aspectos jurídico-formais que não há objeções que

impeçam esta Secretaria de Estado do Turismo de proceder à realização desta parceria para a realização do "Turismo Esportivo 2024", e conforme o que foi apresentado a esta Comissão, atendidos aos preceitos do art. 30 incisos VI e art. 31 incisos II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e do art. 6º, § 4º do Decreto nº 6795/2023 - GEA, encaminhamos, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do TERMO DE FOMENTO.

RATIFICO e APROVO, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014.

Macapá, 08 de novembro de 2024

Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 77282

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 620/2024-SEAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3615.0098/2024 CPBF/CPS - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0505/2024 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor: **Leonardo Silva de Freitas**, Coordenador Estadual dos Programas Cadastro Único e Bolsa Família, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de **Cutias-AP**, no período de **16 a 17 de outubro 2024**, com o objetivo de participar como membro CIB, da 93ª Reunião Ordinária da CIB-AP e 2ª Reunião Descentralizada exercício 2024, fortalecendo as instâncias de controle social e deliberativas do SUAS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 07 de novembro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 77060

PORTARIA Nº 621/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.5148.0182/2024 NLTS/CAF - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0507/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Calos Gomes Rodrigues**, Motorista do Gabinete- SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Cutias - AP**, no período de **25 a 26 de julho de 2024**, com objetivo de Conduzir a equipe técnica do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT - CELGBT, , e tem como a finalidade de elaborar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução das políticas públicas para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) destinadas a assegurar a essa população o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 07 de novembro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 77062

PORTARIA Nº 622/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 010/2024-FETSUAS/AP e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0508/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras: **Tatiana Gemaque Rezende**- Analista de Planejamento e Orçamento e **Lidiane Colares Faro**, Psicóloga/Central de Conselhos/CEDCA, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de **São Paulo/ SP**, no período de **21 a 24 de novembro 2024**, com o objetivo de participar da XI Plenária Nacional Ordinária do FNTSUAS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 07 de novembro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 77063

PORTARIA Nº 623/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.4445.0077/2024 COMISSÃO - CONTRATO Nº 014/2021 - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0509/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora, **Albaniza Leal Carvalho**, Assessora Técnica Nível II, que se deslocou da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o Município de **Mazagão-AP**, no período de **21 a 25 de outubro de 2024**, com objetivo de participar, na qualidade de Fiscal do Contrato nº 014/2021, da ação mensal de entrega de cota de combustível às comunidades localizadas na sub-região do Maracá, área terrestre do Município de Mazagão.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 08 de novembro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 77234

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2023 - SEAS/ALPHA MALHARIA LTDA

PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A EMPRESA ALPHA MALHARIA LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Processo nº 0051.0605.2653.0027/2024 - GAB APOIO/SEAS e **Parecer Jurídico nº. 487/2024 - GAB/PGE/AP.**

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do **contrato nº 017/2023 SEAS/ ALPHA MALHARIA LTDA**, que trata da contratação de empresa especializada em **SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICO**, visando atender às necessidades desta Secretaria e suas unidades descentralizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas oriundas a partir deste termo terão o valor global de **R\$ 421.419,80 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos)**. As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora 55101 / Programa de Trabalho 0006/ Ação 2392 / Natureza de Despesa: 33.90-39 - Outros Serv de Terc P J / na Fonte de Recurso: 500.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses, com início em 10/11/2024 e término em 09/11/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitando a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos e autorizado formalmente pela autoridade competente.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado da Assistência Social

Decreto nº.4651/2024 - GEA

Contratante

Protocolo 77266

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2023 - SEAS/POTENGI EMPREENDIMENTOS EIRELI

PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A EMPRESA POTENGI EMPREENDIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Lei nº 10.741/2003, Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 e, subsidiariamente, no que couber o art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, aplicável subsidiariamente ao pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no **Processo nº 0051.1388.2653.0008/2024 - GAB APOIO/SEAS e Parecer Jurídico nº 489/2024 GAB/PGE/AP.**

DO OBJETO: O presente instrumento visa a prorrogação da vigência do **contrato nº 015/2023 SEAS/POTENGI EMPREENDIMENTOS EIRELI**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS**, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social e suas unidades descentralizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas oriundas a partir deste termo terão o valor global de **R\$ 4.067.211,16** (quatro milhões, sessenta e sete mil, duzentos e onze reais e dezesseis centavos), conforme descrição abaixo, por lote: No Lote I - Prestação de Serviço de Locação de Veículos com Motorista - **Valor de R\$ 3.967.211,16** (três milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e onze reais e dezesseis centavos) - dotação orçamentária: **Unidade Gestora 55101 / Programa de Trabalho 0006/ Ação 2392 / Natureza de Despesa: 33.90-39 - Outros Serv. de Terc. P J / na Fonte de Recurso: 500.** Pagamento de Ajuda de Custo para Motorista em viagens para outros Municípios, conforme item 10.1.21.1 e 10.1.21.6 - **Valor de R\$ 100.000,00** (cem mil reais) - **dotação orçamentária: Unidade Gestora 55101 / Programa de Trabalho 0006/ Ação 2392 / Natureza de Despesa: 33.90-39 - Outros Serv. de Terc. P J / na Fonte de Recurso: 500.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses, com início em**

09/11/2024 e término em 08/11/2025, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos conforme estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado da Assistência Social

Decreto nº.4651/2024 - GEA

Contratante

Protocolo 77218

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 017/2024-SEAS

PROJETO SOCIAL JOHN AZEVEDO JOVENS NO TATAME

PUBLICADO NO DIÁRIO Nº. 8.285, DO DIA 07/11/2024

ONDE SE LÊ:

“TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2024-SEAS”

LEIA-SE:

“TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024-SEAS”

Macapá-AP, 08 de novembro de 2024.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS

Decreto n.º 4651/2024-GEA

Protocolo 77222

Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 080/2024-SEMP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Elison Duarte dos Reis** - Gerente de Núcleo, que irá deslocar-se de suas atividades laborais em Vitória do Jari/AP para o município de Macapá/AP, a fim de participar da 4ª Conferência Estadual de Direito LGBTQIA+ do Estado do Amapá, a ser realizada no Palácio do Setentrião, Macapá/AP, no período de 12 a 15 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2024.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação
Popular Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 77238

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 137/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os seguintes servidores para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCEIRA DO TERMO DE FOMENTO 001/2024-SEPAQ**, promovido pela Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura e Instituto dos Aquicultores do Amapá (AQUIAP) CNPJ: 02.433.250/0001-40, visando atender os anseios desta Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura-SEPAQ.

PRESIDENTE:

EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA - Coordenadora de Aquicultura- SEPAQ;

MEMBRO:

NEI CARLOS LOBATO DA SILVA - Responsável por Logística de Transportes e Serviços- SEPAQ;

RONALDO DE SOUSA MENDES - Assessor Tec. Nível I, cedido pela SEPLAN à SEPAQ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq
Decreto N° 6833/2023-GEA

Protocolo 77217

PORTARIA N.º 138/2024-SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAq/AP, FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **LUCIANA SAMPAIO LIMA**, Professora, cedida à SEPAq/AP pela Secretaria de Estado da Educação-SEED para atuar como **FISCAL/**

GESTOR de parceria do **TERMO DE FOMENTO 001/2024-SEPAQ**, celebrado pela Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura e Instituto dos Aquicultores do Amapá (AQUIAP) CNPJ: 02.433.250/0001-40, visando atender os anseios desta Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura-SEPAQ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá
Decreto N° 6833/2023-GEA

Protocolo 77219

PORTARIA N.º 139/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0080/2024 COORDEXAQ - SEPAQ/ AP E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0406/2024 GAB - SEPAQ/AP**,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar os **INGRID LINS DA SILVA FERREIRA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, e **FRANCISCO PEREIRA CANAFISTULA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, a viajarem, da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP, até o município de Mazagão-AP**, com o objetivo de realizarem visita técnica aos piscicultores e produtores de Rio Preto, capacitados anteriormente, para realização de escavação de viveiros, adensamento e análise de água, **no período de 18 a 23 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP
Decreto N° 6833/2023-GEA

Protocolo 77220

PORTARIA N.º 140/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.5817.0024/2024 COORDEXP - SEPAQ/**

AP E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0405/2024 GAB
- SEPAQ/AP,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar os servidores **ANDERSON GARCIA PANTOJA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, e **CLÉSIO DE LIMA CARDOSO**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, a viajarem, da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP, até o município Itaúbal-AP**, com o objetivo de realizarem levantamento de informações sobre a pesca do camarão regional nas comunidades ribeirinhas do município para subsidiar ordenamento e elaboração de políticas públicas à cadeia produtiva da atividade, **no período de 11 a 13 de novembro de 2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do
Amapá- SEPAQ/AP

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 77221

Secretaria da Mineração**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 001/2024-SEMIN**

O ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 50.826.319/0001-49, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2518, Santa Rita, CEP: 68.901-283, Macapá-AP, neste ato representada por seu Secretário, JOTÁVIO BORGES

GOMES, nomeado pelo Decreto nº 0130, publicado no D.O.E. nº 7.831, do dia 10 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 001/2024-SEMIN, com as alterações introduzidas posteriormente.

O presente Termo de Apostilamento tem o objetivo de ajustar o valor global do contrato, estimado em R\$ 100.000,00. Visto que o valor previsto para custear as despesas com emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais não é capaz de cobrir o quantitativo pactuado de 105 bilhetes nem corresponde à realidade de mercado. Até 31 de outubro de 2024 foram emitidos 49 bilhetes, totalizando R\$ 108.109,41. Por essa razão, e tendo em vista que restam ainda 56 bilhetes para serem emitidos até o encerramento do contrato e que o custo médio por bilhete é de R\$ 2.206,31, altera-se a cláusula quarta - da dotação orçamentária, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E DO PREÇO**

4.2. O preço do objeto deste Contrato fica estabelecido no valor total de R\$ 223.553,61 (Duzentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 001/2024 - SEMIN, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2024

JOTÁVIO BORGES GOMES

Secretário de Estado da Mineração

Decreto nº 0130/2023

Protocolo 77201

PUBLICIDADE



Cuide-se,
sua saúde é
prioridade!

Um **toque**
de **atenção**
pode **salvar**
sua **vida**.



SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 156/2024-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, para viagem da sede de suas atribuições em **Macapá-AP**, até a cidade do **Belém- PA**, no período de **17 a 19 de novembro de 2024**, com o objetivo de participarem da Palestra sobre Liderança e Gestão de Pessoas.

Joely Gomes Pantoja - Gerente de Unidade de Pessoal. CDS -1

Altamira Ferreira Maciel Zorthea - Atendente

Ana Ligia dos Santos Costa - Diretor(a) Geral de Atendimento. CDS-4

Tereza Cristina de Souza Monteiro - Coordenador(a) de Unidade de Atendimento da Capital. CDS-3

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL

Macapá/AP, 08 de novembro de 2024.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 77244

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL**

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 152/2024-SIAC/SUPER FÁCIL Publicado no D.O.E Nº 8.282, segunda-feira, 04 de novembro de 2024

ONDE SE LÊ

Art. 1º - - DESIGNAR a servidora **LEILA DOS SANTOS VILHENA**, ocupante do cargo em comissão Presidente / C.P.L., código CDS-2, para responder acumulativamente pelo cargo em comissão de Assessora De Desenvolvimento Institucional, em substituição a servidora **CARLA ELUANE DE ALMEIDA LEAL NOBRE** - Assessora De Desenvolvimento Institucional, código CDS-2, no período de **01 a 15 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Gerente De Núcleo ADM Financeiro/N.A.F

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEIA -SE

Art. 1º - - DESIGNAR a servidora **LEILA DOS SANTOS VILHENA**, ocupante do cargo em comissão Presidente / C.P.L., código CDS-2, para responder acumulativamente pelo cargo em comissão de Assessora De Desenvolvimento Institucional, em substituição a servidora **CARLA ELUANE DE ALMEIDA LEAL NOBRE** - Assessora De Desenvolvimento Institucional, código CDS-2, no período de **01 a 15 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá-AP, 08 de novembro de 2024.

Renata Apóstolo Santana
Diretora Geral-SIAC/SUPERFÁCIL
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 77136

**Instituto de Administração Penitenciária
do Amapá****EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 06/2024
- COPLAN/IAPEN**

PROCESSO PRODOC: Nº 0009.0137.0603.0002/2024

PROCESSO SIGA: Nº 00012/IAPEN/202

BASE LEGAL: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, regendo-se pela Lei n.º 14.133/21, art. 75, inciso II.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS,

CONTRATADA: A. R. GOIS - inscrita sob o CNPJ: 14573661000110

VALOR TOTAL: R\$: 24.925,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024

STEPHANNY GARRETO - CCC/IAPEN/AP

RATIFICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE - IAPEN
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Protocolo 77169

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA N° 0744/2024 - DETRAN/AP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO N° 200205.0077.2337.0162/2024 CORREGEDORIA - DETRAN.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **PETROLINA DOS REIS SÁ**, Assessora Técnica de Projetos e Captação de Recursos, para exercer cumulativamente com ônus a função de **CORREGEDORA**, em substituição durante o período de férias da servidora titular **MARIA JAMILE BARBOSA CAVALCANTE**, que ocorrerá em **25/11/2024 a 09/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto N° 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 77186

PORTARIA N° 0745/2024- DETRAN/AP, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para contratação temporária de pessoal qualificado, especialista na área de computação em nuvem híbrida, pública e privada:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
João Paulo Miranda Matias	Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/AP - ÁREA TÉCNICA
Jairison Silva De Souza	Analista de Tecnologia da Informação	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 77188

PORTARIA N° 0746/2024- DETRAN/AP, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para contratação temporária de pessoal qualificado, especialista na área de arquitetura de software, com ênfase em JAVA, JB, JDBC, MAVEN, JUNIT, ANGULAR, ORACLE e tecnologias associadas.:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
Jairison Silva De Souza	Analista de Tecnologia da Informação	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/AP - ÁREA TÉCNICA
Marcelo Silva De Sa	Assistente Administrativo de Trânsito	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 77190

PORTARIA N° 0747/2024- DETRAN/AP, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para contratação temporária de pessoal qualificado, especialista em banco de dados para atender demandas específicas da POC (prova de conceito) para avaliar os vencedores na licitação:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
Rafael Correa Cardoso	Analista de Tecnologia da Informação	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/AP - ÁREA TÉCNICA
Augusto Matheus Albuquerque Maia	Assistente Administrativo de Trânsito	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 77191

PORTARIA N° 0748/2024- DETRAN/AP, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para contratação temporária de pessoal qualificado, especialista na área de desenvolvimento de software, com ênfase em JAVA 8, SPRING BOOT, HIBERNATE, WILDFLY, TOMCAT e tecnologias associadas:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
Edson Wander Santos Quadros	Coordenador de Desenvolvimento	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
Francisco Ednardo De Sousa	Coordenador de Infraestrutura e Segurança	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 77192

PORTARIA N° 008/2024 - CETRAN/AP

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Complementar nº 1453/2010**, alterada pela **Lei nº. 2.660/2022** e pelo **Decreto nº. 0893**, de **10/02/2023** e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento anexado ao processo nº. **0053.1060.3224.0022/2024** e deliberação plenária em sessão ordinária,

R E S O L V E:

Art.1º - **INSTAURAR** Junta Especial de Saúde Médica, conforme Resolução nº. **927/CONTRAN**, de **28.03.2022**;

Art.2º - **DESIGNAR** os Médicos **DEMIAN RÔMULO ANDRADE ATHANÁZIO** RQE 573 Especialista em

Medicina de Tráfego, **SUZIANE CORRÊA DA SILVA ATHANÁZIO** RQE 704 Especialista em Medicina de Tráfego e **JÚLIO RAMOS DA SILVA** RQE 323 Oftalmologista, para, sob a presidência do primeiro, compor **Junta Especial de Saúde Médica** para reavaliação do exame da requerente **Aldilene Balieiro Santiago**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 08 de Novembro de 2024.

Rorinaldo da Silva Gonçalves
Presidente/CETRAN-AP

Protocolo 77239

PORTARIA N° 0749/2024 - DETRAN/AP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO N° 200205.0077.3098.0117/2024 DAOP - DETRAN**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MAJ SELMA SILVA MIRANDA**, **Chefe de Gabinete**, para exercer cumulativamente com ônus a função de **Diretor-Adjunto de Operações**, em substituição durante o período de férias do servidor titular **MAJ JOSÉ DE NAZARÉ COSTA PANTOJA**, que ocorrerá em **11/11/2024 à 01/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto N° 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 77248

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA N° 473/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no **PROCESSO N° 0014.0332.0680.0318/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento das servidoras, **MELISSA DOS REIS FREITAS**, Auditora Fiscal Agropecuária, **ANDREA CRISTINA COSTA DA SILVA**,

Auditora Fiscal Agropecuária, para viajarem da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até os municípios de Amapá, Calçoene e Pracuúba/AP, com a finalidade, realizar fiscalização do trânsito animal, seus produtos e subprodutos.

Art. 2º - A viagem ocorrerá no período dos dias 11 a 14/11/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta **Recurso Convênio: MAPA/DIAGRO - PLATAFORMA + BRASIL Nº 922168/2021.**

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 05 de novembro de 2024.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 77174

PORTARIA Nº 475/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0320/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento do servidor, **LADY SUANY DA SILVA LOBO**, Assessora Técnica ADINS, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, **MARCELO MARTINS DO AMARAL**, Chefe de Unidade, para viajarem da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, com a finalidade, com finalidade de realizar levantamento de dados para projetos de reestruturação do escritório.

Art. 2º - A viagem ocorrerá no período dos dias 07 a 08/11/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2024.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 77175

PORTARIA Nº 477/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0322/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento do servidor, **FRANCISCO EDIO LIMA SOUZA**, Agente Fiscalização Agropecuária, para viajar da sede de suas atribuições, município de Porto Grande/AP, até o município de Oiapoque/AP, com a finalidade, participar das ações de levantamento de detecção da broca do gorgulho da manga (*Sternochetus mangiferae*).

Art. 2º - A viagem ocorrerá no período dos dias 18 a 22/11/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2024.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 77176

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 079/2024/GAB/IPEM/AP

Institui a Comissão Especial para Abertura de Sindicância Investigativa, dos fatos alegados nos autos do PRODOC OFÍCIO Nº 150203.0077.4222.0005/2024 INFO - IPEM/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Especial para Abertura de Sindicância Investigativa**, para apuração dos fatos alegados nos autos do **PRODOC OFÍCIO Nº 150203.0077.4222.0005/2024 INFO - IPEM/AP**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matricula	Cargo
André Marcel dos Santos Silva	0090375-2-01	Presidente
Marcelo da Conceição Nunes	962759	Membro
Fabício Cardoso Leitão	958247	Membro

Art. 3º A Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A referida Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos apresentando o Relatório Circunstanciado

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 08 de novembro de 2024.

Creuzete Lobato de Almeida
Diretora-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 77208

PORTARIA N°. 080/2024/GAB/IPEM/AP

Institui a Comissão Especial para Abertura de Sindicância Investigativa, dos fatos alegados nos autos dos PRODOCs OFÍCIO N° 150203.0077.3079.0012/2024 TRANS - IPEM, OFÍCIO N° 150203.0077.3079.0013/2024 TRANS - IPEM e OFÍCIO N° 150203.0077.3079.0014/2024 TRANS - IPEM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Especial para Abertura de Sindicância Investigativa**, para apuração dos fatos alegados nos autos dos **PRODOCs** OFÍCIO N° 150203.0077.3079.0012/2024 TRANS - IPEM, OFÍCIO N° 150203.0077.3079.0013/2024 TRANS - IPEM e OFÍCIO N° 150203.0077.3079.0014/2024 TRANS - IPEM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matricula	Cargo
Vanessa da Silva Vale	0090314-0-01	Presidente
Donizete Vaz Furlan	0090315-9-01	Membro
Layana Nunes Jung	881554	Membro

Art. 3º A Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A referida Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos apresentando o Relatório Circunstanciado

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 08 de novembro de 2024.

Creuzete Lobato de Almeida
Diretora-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 77211

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA N° 108/2024 - JUCAP DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o Processo de N° APA 240309243, nomear para **tradutor ad hoc** o Sr. **LENO MARCIO MIRA FERNANDES**, brasileiro, casado, RG 066467 SSP-AP, CPF 324.888.072-49, com formação acadêmica em Letras, com habilitação nas Línguas Inglesa e Espanhola, residente e domiciliado na Rua Manoel Eudócio Pereira, nº 1724, Bairro: Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do seguinte documento: **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** em nome de **DAYANA LABRADA HERNANDEZ** do idioma ESPANHOL para o idioma PORTUGUES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 77207

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA N° 300/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Gerente Da Gerência De Produção, matrícula funcional nº 0994623-3-01, para fiscal do **CONTRATO N° 005/2020-016/2024 - PRODAP/ APPROACH TECNOLOGIA LTDA**, com vigência de 06/11/2024 à 06/11/2025 (12 meses), totalizando o valor de R\$ 1.495.765,75 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), visando a aquisição de Solução de Segurança e Gerência de Redes NGFW tipo 1 e Serviço de Instalação e Configuração de Firewall e Software de Gerenciamento de LOGs e repasse de conhecimento.

Na ausência do titular responderá pela fiscalização do processo o servidor **DAVILSON AGUIAR DE SOUZA**, Coordenador da Coordenadoria de Suporte Técnico - Gt, matrícula funcional nº 0098920-7-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de assinatura do contrato.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2024.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente do PRODAP em exercício
Decreto nº 6962/2024 de 04 outubro de 2024

Protocolo 77256

EXTRATO AO CONTRATO 016/2024-PRODAP

Este contrato é celebrado entre o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, entidade de direito público interno, com sede na Rua São José S/N, Macapá, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.392/0001-73, representado por sua Presidente em Exercício conforme Decreto 6962 de 04 de Outubro de 2024, NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e APPROACH TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.376.542/0001-21, localizada na - AVENIDA ENGENHEIRO MAX DESOUZA 1135 SALA 1101 - / COQUEIROS / FLORIANOPOLIS / SC / 88080-000, representada por DANIEL DE SOUZA MARIA, CPF : 047.600.869-78, RG :4.177.419/SSP-SC doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - 1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente contrato é regido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual nº 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 190/2023-CLC/PGE e seus anexos e Ata de Registro de Preço N.º 057/2024-CLC/PGE.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. OBJETO 2.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Solução de Segurança e Gerência de Redes NGFW tipo 1 e Serviço de Instalação e Configuração de Firewall e Software de Gerenciamento de LOGs e repasse de conhecimento, visando atender as necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO 3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte 501; - Programa de Trabalho nº 1.04.126. 0033. 1028 ,(Natureza de Despesa nº (339040) - Nota de Empenho nº 2024NE00201 Fonte 501; - Programa de Trabalho nº 1.04.126. 0033. 1028 ,(Natureza de Despesa nº (449052) - Nota de Empenho nº 2024NE00200 O valor total será de 1.495.765,75(um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-15. VIGÊNCIA 15.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 06/11/2024 e encerramento em 06/11/2025.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2024.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente do PRODAP em exercício
Decreto nº 6962/2024 de 04 outubro de 2024

Protocolo 77225

EXTRATO DO TERMO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024-PRODAP

PROCESSO PRODOC Nº 0004.0586.0252.0026/2024
- GAB/PRODAP

PROCESSO SIGA Nº 00014/PRODAP/2024

OBJETO: Inscrição de Servidor para participar da Conferência de Cyber Segurança, nos dias 28 e 29/10/2024, na Cidade de São Paulo-SP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, III, Alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21

ADJUDICADA: 3MRN Segurança Cibernética Ltda

CNPJ: 27.451.750/0001-36

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Recursos: Fonte 501; Programa de Trabalho: 1.04.128. 0006. 2191; Natureza das Despesas: 339039

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.817,00 (mil oitocentos e dezessete reais).

RATIFICAÇÃO: 06/11/2024 - Nara Camila Carvalho da Silva - Presidente do Prodap em exercício.

Protocolo 77255

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 860/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando Ofício nº 250202.0077.1187.0060/2024 PROPESP - UEAP, de 23 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Monize Martins da Silva**, da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até a cidade de Belo Horizonte-MG, para participar do 40º Encontro Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação, **no período de 11 a 15 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 77133

PORTARIA Nº 861/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1221.0009/2024 SESTCUR - UEAP, de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Leidy Passos da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá- AP, com o objetivo de realizar atividades do Setor de Estágio no curso de Engenharia Agrônômica, Campus Território dos Lagos, **no período 21 a 22 de novembro de 2024.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Weder da Silva Dias**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Amapá- AP, **no período 21 a 22 de novembro de 2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 77138

PORTARIA Nº 862/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1186.0069/2024 PROGRAD - UEAP, de 22 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR comissão para elaboração de minuta de resolução de projetos e programa de ensino no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade do Estado do Amapá, sob a presidência da primeira:

- **Heryka Cruz Nogueira**
- **Danielle Dias da Costa**
- **Rafael Souza Matos**
- **Driss Wagner Pena**
- **Annebelle Pena Lima Magalhães Cruz**
- **Jaciguara Queiroz Pastana de Oliveira**

Art. 2º - A comissão terá 60 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 77143

PORTARIA Nº 863/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1183.0049/2024 CPL - UEAP, de 23 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Gilvane Cordeiro dos Santos** para desenvolver suas atividades funcionais junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 77145

PORTARIA Nº 864/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.1014.1202.0117/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 05 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 555/2024, de 14 de agosto de 2024, publicada no D.O.E nº 8.229, de 19 de agosto de 2024, nos seguintes termos:

EXCLUIR:

- Geovani Barros Pinto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 25 de outubro de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 77146

PORTARIA Nº 865/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0033/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 7 de outubro de 2024.

Considerando o Parecer Nº 147/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 341/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER promoção funcional da Classe A - Padrão IV para a Classe B - Padrão I**, ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
PAULINO ALVES PESSOA FILHO	0967694-5-01	7/10/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 25 de outubro de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 77152

PORTARIA Nº 866/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto

Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1179.0470/2024 GAB - UEAP, de 16 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **Elionai Maciel Guimarães** para desenvolver suas atividades funcionais junto à Divisão de Ações Comunitárias e Assuntos Estudantis - DACAE, da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 25 de outubro de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 77156

PORTARIA Nº 867/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando Ofício nº 250202.0077.1185.0117/2024 PROEXT - UEAP, de 23 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento da servidora **Raimunda Kelly Silva Gomes**, da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até a cidade de Campinas-SP, para participar do 54º Encontro Nacional do Fórum de Pró-Reitores de Extensão (FORPROEX), no período de 27 a 29 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 25 de outubro de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 77158

PORTARIA Nº 868/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1220.0049/2024 UI - UEAP, de 04 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios da região do Território dos Lagos: Pracuúba, Calçoene, Tartarugalzinho e Amapá, para a realização do Evento: Caravana das Profissões UEAP, no período de 29 e 30 de outubro de 2024:

- Leslie Jovana Silva Santos
- Marilu Teixeira Amaral
- Jorge José Pereira Duarte
- Cleyson Santos de Paiva
- José Rivanildo da Silva Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de outubro de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 77159

PORTARIA Nº 869/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0109.1202.0067/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 10 de outubro de 2024.

Considerando o Parecer Nº 147/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 340/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da conclusão de curso em nível de Especialização:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
CLEBER WILLIAN SILVA COUTO	0990864-1-01	09/10/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de outubro de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 77165

PORTARIA Nº 870/2024-UEAP

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 7226 de 24 de outubro de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0030/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 25 de setembro de 2024.

Considerando o Parecer Nº 141/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo - CPTEC/UEAP.

Considerando a Manifestação nº 343/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica-PROJUR/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional da Classe B - Padrão I para a Classe B - Padrão II a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças - Administração, do Quadro de Pessoal Técnico Administrativo da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ROSANY MARIA MONTEIRO RODRIGUES FERREIRA	0122749-1-01	24/09/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 30 de outubro de 2024.
Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro Reitor em exercício

Protocolo 77166

PORTARIA Nº 871/2024-UEAP

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 7226 de 24 de outubro de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0197.1202.0015/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 26 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença especial prêmio por assiduidade, na forma do Artigo 101 da Lei N.º 0066/1993, ao servidor **Marcus Vinicius Gonçalves da Silva Sousa**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças - Ciências Contábeis, Matrícula nº 0117641-2-01, lotado na Unidade de Contabilidade - UC, **no período de 16/12/2024 a 15/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro
Reitor em exercício

Protocolo 77167

PORTARIA Nº 872/2024-UEAP

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 7226 de 24 de outubro de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1187.0050/2024 PROESP - UEAP, de 03 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a docente **Ingrid Lara de Araújo Utzig**, matrícula nº 0994264-5-01, integrante do quadro efetivo desta instituição e membro do colegiado de Licenciatura em Letras, a atuar como docente no Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGLET) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), respeitado o limite máximo de carga horária previsto na Instrução Normativa nº 003/2020 - GAB/UEAP e sem comprometimento do desempenho de suas atividades realizadas no âmbito da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro
Reitor em exercício

Protocolo 77170

PORTARIA Nº 873/2024-UEAP

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 7226 de 24 de outubro de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1237.0051/2024 COLIFI - UEAP, de 27 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Vinicius Rodrigues Maione**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Serra do Navio - AP, para realizar aulas teóricas de Filosofia para o Enem, **no período de 31 de outubro a 1º de novembro de 2024**.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Serra do Navio - AP, **no período de 31 de outubro a 1º de novembro de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 30 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro
Reitor em exercício

Protocolo 77171

PORTARIA Nº 874/2024-UEAP

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 7226 de 24 de outubro de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1234.0035/2024 COENPES - UEAP, de 21 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Marcos Sidney Brito de Oliveira**, matrícula 994277-7-01, para responder pela Coordenação do Curso de Engenharia de Pesca da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de novembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 30 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro
Reitor em exercício

Protocolo 77172

PORTARIA Nº 875/2024-UEAP

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 7226 de 24 de outubro de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1240.0046/2024 COLIPE - UEAP, de 28 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Mazagão Velho-AP, para realizar atividade de campo, prevista em projeto interdisciplinar, conforme PPC do curso de Pedagogia UEAP, **com data de saída e retorno no dia 27 de novembro de 2024.**

- Iranir Andrade dos Santos
- Danielle Dias da Costa
- Michelle Karoline Pereira Pantoja
- André Lins de Melo

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Ivanelson Magno da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Mazagão Velho-AP, **com data de saída e retorno no dia 27 de novembro de 2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 30 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro
Reitor em exercício

Protocolo 77173

PORTARIA Nº 877/2024-UEAP

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 7226 de 24 de outubro de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1239.0037/2024 COLIMU - UEAP, de 21 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela elaboração de modelos de relatórios e orientações quanto particularidades de Estágio supervisionado em Música, sob a presidência da primeira:

- Maira Ana Kandler
- Fillip Wallajhon dos Reis Brito de Sena
- Mayara Patrícia de Souza Freitas
- José Miguel de Souza Cyrillo

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro
Reitor em exercício

Protocolo 77181

PORTARIA Nº 876/2024-UEAP

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 7226 de 24 de outubro de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1239.0037/2024 COLIMU - UEAP, de 21 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela elaboração de estruturação do Modelo de TCC do Curso de Licenciatura em Música, sob a presidência do primeiro:

- Fillip Wallajhon dos Reis Brito de Sena
- Mayara Patrícia de Souza Freitas
- Caio Marques Pinto de Souza
- Emanuel Lima Cordeiro
- Maira Ana Kandler
- Susana Castro Gil

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro
Reitor em exercício

Protocolo 77183

PORTARIA Nº 878/2024-UEAP

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 7226 de 24 de outubro de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1233.0071/2024 COENFLO - UEAP, de 28 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Luiz Alberto Furtado da Silva**, da sede das suas atribuições

em Macapá-AP, até o município de Serra do Navio - AP, para realizar a coleta de dados para o projeto *Monitoramento de Parcelas Permanentes e Modelagem Volumétrica na Região dos Lagos*, no período de 25 a 29 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro

Reitor em exercício

Protocolo 77187

PORTARIA Nº 879/2024-UEAP

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 7226 de 24 de outubro de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1213.0027/2024 DIPS - UEAP, de 31 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho-AP, para coordenar, fiscalizar e aplicar prova objetiva do Processo Seletivo Público, destinado ao preenchimento de vagas para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) do município de Tartarugalzinho/AP, no período de 01 a 02 de novembro de 2024 e 16 a 18 de novembro de 2024.

- Daimio Chaves Brito
- Clean de Souza Nunes
- Endrill dos Santos da Ponte
- Jorge Ângelo Simões Malcher

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Enilson Cirilo de Souza**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Tartarugalzinho- AP, no período de 01 a 02 de novembro de 2024.

Art. 3º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Tartarugalzinho- AP, no período de 16 a 18 de novembro de 2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro

Reitor em exercício

Protocolo 77195

PORTARIA Nº 880/2024-UEAP

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 7226 de 24 de outubro de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1233.0068/2024 COENFLO - UEAP , de 20 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Jadson Coelho de Abreu e Elves Glauco Oliveira Silva** da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até o município de Serra do Navio - AP, para realizar coleta de dados para o projeto de monitoramento de parcelas permanentes e modelagem volumétrica na região dos lagos, no período de 20 a 22 de novembro de 2024:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 01 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro

Reitor em exercício

Protocolo 77197

PORTARIA Nº 881/2024-UEAP

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 7226 de 24 de outubro de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1233.0069/2024 COENFLO - UEAP, de 20 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Jadson Coelho de Abreu e Evandro Favacho de Almeida** da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até o município de Serra do Navio - AP, para realizar coleta de dados para o projeto de monitoramento de parcelas permanentes e modelagem volumétrica na região dos lagos, no período de 27 a 29 de novembro de 2024:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 01 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro
Reitor em exercício

Protocolo 77199

PORTARIA Nº 882/2024-UEAP

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 7226 de 24 de outubro de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1179.0485/2024 GAB - UEAP, de 25 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Saturo Cardoso Moraes e Adelson Guedes dos Santos** da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho - AP, para realizar coleta de peixes para projeto de pesquisa, com saída e retorno no dia **26 de novembro de 2024**:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 01 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro
Reitor em exercício

Protocolo 77200

PORTARIA Nº 883/2024-UEAP

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 7226 de 24 de outubro de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1232.0108/2024 COLICINA - UEAP, de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Janaina Freitas Calado** da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até o município de Itaubal - AP, para realizar oficina do projeto de pesquisa Territórios Amazônicos, **no período de 13 a 15 de novembro de 2024**.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Ivanelson Magno da Silva e Adelson Guedes dos Santos** da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até o município de Itaubal - AP, auxiliar no

transporte da docente, **com saídas e retornos nos dias 13 e 15 de novembro de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 01 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro
Reitor em exercício

Protocolo 77203

PORTARIA Nº 884/2024-UEAP

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 7226 de 24 de outubro de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0197.1202.0013/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 12 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do Artigo 101 da Lei N.º 0066/1993, à servidora **Edna dos Santos Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Doutor, Classe Adjunto, matrícula nº 0117731-1-01, lotada na Divisão de Apoio ao Ensino- Colegiado de Licenciatura em Letras, conforme os seguintes períodos:

- 1º período: **04/11/2024 a 03/12/2024**

- 2º período: **05/01/2025 a 03/02/2025**

- 3º período: **06/03/2025 a 04/04/2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 01 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro
Reitor em exercício

Protocolo 77204

PORTARIA Nº 885/2024-UEAP

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 7226 de 24 de outubro de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0035/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 16 de outubro de 2024.

Considerando o Parecer Nº 150/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 348/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional da Classe B - Padrão II para a Classe B - Padrão III, à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provedor Efetivo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal Técnico Administrativo da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
RITA DE CÁSSIA DE BEM DA CUNHA	0123668-7-01	16/10/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 1º de novembro de 2024.
Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro
Reitor em exercício

Protocolo 77205

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023 - ARSAP

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL COM MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PLANEJADOS E AMBIENTE CLIMATIZADO,

contendo 2 (dois) lotes com Área/Terreno de 900,00m², com área construída de 694,61m², com 17 (dezessete) salas, 5 (cinco) banheiros sociais, cozinha, depósito, área de serviço, recepção, com 16 (dezesseis) centrais de ar, com estacionamento para 22 (vinte e dois) carros, com infraestrutura de rede elétrica e lógica, acabamento com piso de revestimento em porcelanato e pintura interna, localizado na Av. Mendonça Junior, nº. 2696, no Bairro Santa Rita, na cidade de Macapá-AP, visando atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP por mais 06 (meses) a contar de 08/11/2024 até 08/04/2025.

PROCESSO Nº: 0067.1198.3510.0001/2023 - CAF/ARSAP

FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 0067.1193510.0001/2023 - CAF/ARSAP, e encontra amparo legal de acordo com o disposto no artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá-ARSAP - CNPJ: 05.497.801/0001-28.

CONTRATADA: K.R EMPREENDIMENTOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação decorrerão através do Programa: 1.14.122.0006. 2053; Ação: Manutenção de Serviço Administrativo-ARSAP; Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08 de Novembro de 2024 até 08 de Abril de 2025.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 175.610,40 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos) Signatários: pela Contratante: Diretor-Presidente, Sr. LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS, e pela Contratada Sr. K.R EMPREENDIMENTOS LTDA.

NOTA DE EMPENHO: 2024NE00058

DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2024.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 77168

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 163/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1957.0220/2024 CRF - APTERRAS.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 15/2024-GAB/AMAPÁ TERRAS, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, Edição nº 8.110, pág. 49, de 26 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: “2º período de férias 01 a 15/10/2024”

LEIA-SE: “2º Período de férias 02 a 16/12/2024”.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 06 de novembro de 2024.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 77147

PORTARIA (P) Nº 164/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

LIMITES:

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 164/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 032500031/2022
INTERESSADO: FRANCISCO SERGIO PEDROSO PICANCO	
MUNICÍPIO: CALÇOENE /AP	
DENOMINAÇÃO: FAZENDA SÃO FRANCISCO CHAVIER	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: GLEBA GOIABAL PARTER 2	
ÁREA 1: 108,2803 HA (CENTO E OITO HECTARES E VINTE E OITO ARES E TRÊS CENTIARES)	
ÁREA TOTAL: 108,2803 HA (CENTO E OITO HECTARES E VINTE E OITO ARES E TRÊS CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 108,2803 HA (CENTO E OITO HECTARES E VINTE E OITO ARES E TRÊS CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 4936.11 M (QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SEIS METROS E ONZE CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Onerosa em nome do(a) requerente FRANCISCO SERGIO PEDROSO PICANCO com localização no(s) município(s) de Calçoene /AP.

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por FRANCISCO SERGIO PEDROSO PICANCO situado no(s) município(s) de Calçoene /AP, medindo perímetro de 4936.11 m (quatro mil e novecentos e trinta e seis metros e onze centímetros), com área de 108,2803 ha (cento e oito hectares e vinte e oito ares e três centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE ACUA-M-0204/ ACUA-M-0203 GLEBA GOIABAL
LESTE ACUA-M-0203/ ACUA-M-0200 RAMAL DO GOIABAL
LESTE ACUA-M-0200/ ACUA-M-0201 PARQUE ARQUEOLÓGICO SOLSTÍCIO SUL ACUA-M-0201/ MWCS-V-0240 GLEBA GOIABAL
SUL MWCS-V-0240/ ACUA-V-0223 IGARAPÉ REGO GRANDE
SUL ACUA-V-0223/ ACUA-M-0202 IGARAPÉ REGO GRANDE
OESTE ACUA-M-0202/ ACUA-M-0204 GLEBA GOIABAL

Partindo do marco ACUA-M-0204, de coordenadas N = 290.927,02m e E = 497.201,03m; Linha Ideal ; deste, segue confrontando com GLEBA GOIABAL, com a seguinte distância 980,36m e azimuth plano 90°00'36" até o marco ACUA-M-0203, de coordenadas N = 290.926,85m e E = 498.181,39m; Estrada;deste, segue confrontando com RAMAL DO GOIABAL, com a seguinte distância 297,225m e azimuth plano 172°53'15" até o marco ACUA-M 0200, de coordenadas N = 290.631,91m e E = 498.218,19m;Linha Ideal; deste, segue confrontando com PARQUE ARQUEOLÓGICO SOLSTÍCIO, com a seguinte distância 782,515m e azimuth plano 184°15'18" até o marco ACUA M-0201, de coordenadas N = 289.851,55m e E = 498.160,13m; Linha Ideal; deste, segue confrontando com GLEBA GOIABAL, com a seguinte distância 13,496m e azimuth plano 214°05'39" até o marco MWCS-V-0240, de coordenadas N = 289.840,38m e E = 498.152,56m; Corpo d'agua ou Curso d'agua ;deste, segue confrontando com IGARAPÉ REGO GRANDE, com a seguinte distância 356,597m e azimuth plano 185°41'27" até o marco ACUA-V 0223, de coordenadas N = 289.485,54m e E = 498.117,20m; com a seguinte distância 414,984m e azimuth 228° 34'26" até o marco ACUA-M-0202, de coordenadas N = 289.210,96m e E = 497.806,05m; deste, segue confrontando com GLEBA GOIABAL, com os seguinte distância 1.819,59m e azimuth 340°34'46" até o marco ACUA-M-0204, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51° 00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Onerosa de Terras em nome de FRANCISCO SERGIO PEDROSO PICANCO;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 29 de outubro de 2024

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 77150

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 281/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2437.0094/2024 DEVL - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **FRANCIS CHRISTIAN DA SILVA PEREIRA**, da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até a cidade de **SÃO PAULO-SP** no período de **03/11 a 08/11/2024**, afim de **participar, à convite da CGLAB, do encontro do instituto Adolfo Lutz e Encontro de Diretores de LACENs**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 04 de Novembro de 2024.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto n.º 1213/2024

Protocolo 77280

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 208/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0028 de 03 de janeiro de 2024 e considerando o ofício n.º 130204.0077.1547.0938/2024 GABINETE - AMPREV;

RESOLVE:

Designar o colaborador **José Anatier Almeida Coelho Neto**, Analista Previdenciário/AMPREV, para responder em substituição pela Chefia de Gabinete/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Jussara Keila Houat**, que entrará em gozo de férias, no período de 18/11 a 02 /12/2024.

Macapá/AP, 07 de novembro de 2024.

Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente

Protocolo 77224

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 138/2024 - GAB/FCRIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 033/2023 e Decreto n.º 0309, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 136/2024 - GAB/FCRIA, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição n.º 8.285, pág. 47, datado de 07 de Novembro de 2024, conforme a seguir:

- Onde se lê:

Art. 1º - Designar, o deslocamento da servidora **NÍVIA SUELEN DA SILVA BARBOSA**, Assessora de Desenvolvimento Institucional, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Belém/PA, para acompanhar o Diretor-Presidente desta Fundação, na visita institucional a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - Fasepa, para articulação de programas, serviços e ações a serem desenvolvidas na socioeducação do Estado do Amapá, no período de 19 a 11 de novembro de 2024.

- Leia-se:

Art. 1º - Designar, o deslocamento da servidora **NÍVIA SUELEN DA SILVA BARBOSA**, Assessora de Desenvolvimento Institucional, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Belém/PA, para acompanhar o Diretor-Presidente desta Fundação, na visita institucional a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - Fasepa, para articulação de programas, serviços e ações a serem desenvolvidas na socioeducação do Estado do Amapá, no período de 19 a 21 de novembro de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de novembro de 2024.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente/FCRIA
Decreto n.º 0033/2023-GEA

Protocolo 77194

PORTARIA Nº 139/2024 - GAB/FCRIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA **CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 033/2023 e Decreto n.º 0309, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 137/2024 - GAB/FCRIA, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição n.º 8.285, pág. 47 e 48, datado de 07 de Novembro de 2024, conforme a seguir:

- Onde se lê:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores desta Fundação da Criança e do Adolescente, lotados no ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ, **Lucas Cassimiro Braga**, Psicólogo e **Sandra Josélia Ferreira Raposo**, Assistente Social, ao Município de **Tartarugalzinho/ AP**, no dia **31/10/2024**, em face da necessidade de continuidade do deslocamento autorizado na **Portaria n. 127/2024 GAB FCRIA** (DOE Nº 8.277 de 25 de outubro de 2024) e **Portaria n. 131/2024 GAB FCRIA** (DOE Nº 8.279, de 30 de outubro de 2024).

- Leia-se:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores desta Fundação da Criança e do Adolescente, **Jonas Costa Brito**, Responsável por Atividade Nível III/ Serviços Gerais e Transportes, **Lucas Cassimiro Braga**, Psicólogo e **Sandra Josélia Ferreira Raposo**, Assistente Social, ao Município de **Tartarugalzinho/ AP**, no dia **31/10/2024**, em face da necessidade de continuidade do deslocamento autorizado na **Portaria n. 127/2024 GAB FCRIA** (DOE Nº 8.277 de 25 de outubro de 2024) e **Portaria n. 131/2024 GAB FCRIA** (DOE Nº 8.279, de 30 de outubro de 2024).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de novembro de 2024.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente/FCRIA
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 77196

Fundação de Saúde Amapaense

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 189/2024 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **VERSÁTIL EIRELI**
CNPJ: 13.855.875/0001-17

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 33.637,50 (trinta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao período de 01 a 30 de setembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense - Anexo do Hospital de Emergência - ANEXO do H.E. Contrato de Desempenho nº. 003/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 77179

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 190/2024 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **VERSÁTIL EIRELI**
CNPJ: 13.855.875/0001-17

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 36.694,00 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período de 01 a 30 de setembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense - Unidade de Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 77180

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 192/2024 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **SIVECTOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 22.068.437/0001-08

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) correspondente ao período de 01 a 30 de setembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Anexo do Hospital de Emergência - H.E., Contrato de Desempenho nº. 003/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 77184

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 193/2024 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **SIVECTOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 22.068.437/0001-08

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), correspondente ao período de 01 a 30 de setembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Unidade de Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº.004/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 77189

Agência de Fomento do Amapá

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024/AFAP

PROCESSO Nº. 150204.0077.0842.0284/2024

PRESIDENCIA/AFAP

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fornecimento e instalação de sistemas de painéis fotovoltaicos para a microgeração de energia elétrica residencial, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE das empresas credenciadas para potenciais clientes que desejam adquirir esses sistemas, visando atender as necessidades da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e do programa AMAPÁ SOLAR SERVIDOR instituído pelo Decreto nº 6322 de 22 de agosto de 2024.

EMPRESA ADJUDICADA: OITO SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 28.608.739/0001-08, ROD DE DUCA SERRA Nº 6257 - LETRA A - BAIRRO MARABAIXO - CEP: 68.906-301- MACAPÁ - AP.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2024.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 77160

PUBLICIDADE

Cuide-se,
sua saúde é
prioridade!

Um **toque**
de **atenção**
pode **salvar**
sua **vida.**



Tribunal de Justiça**AVISO REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024-TJAP**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a licitação para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks. A republicação do Edital é em virtude de retificação de qualificação técnica. Sessão pública: dia 28/11/2024, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG: 925306) ou <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 08 de novembro de 2024.

Tássia Brandão Freire
Secretária de Contratações e Convênios

Protocolo 77182

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO N.º 051/2024-DPE/AP
Vinculado ao Processo n.º 24.0.000002470-4 - DPE/AP**

Contratante: O FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 33.598.075/0001-75; **Contratado:** ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A, CNPJ: 86.781.069/0001-15, **Objeto:** Contratação de serviço de consultoria e assessoria com orientação por escrito e para o serviço Zênite Fácil como ferramenta de auxiliar; **Vigência:** de 08 de novembro de 2024 à 08 de novembro de 2025; **Fundamentação Legal:** Art. 37, da Constituição Federal, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria n.º 40, de 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Portaria n.º 46, 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Portaria n.º 48, de 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, e demais legislações aplicáveis; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0025.2070, Fonte: 759, Natureza: 339039, Nota de empenho n.º 2024NE00014; **Valor do Contrato:** R\$ 28.827,00 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte e sete reais), referente a Inexigibilidade n.º 012/2024; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral, pela contratante e ALEXANDRA MELEK LORENZETTI pela contratada.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2024

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 77237

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
068/2023**

Vinculado ao Processo nº 24.0.000002380-5-DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - CNPJ: 11.762.144/0001-00; **Contratado:** FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME - CNPJ: 08.641.928/0001-67; **Objeto:** ACRÉSCIMO DE 10% (dez por cento) para prestação de serviços de agenciamento

de viagens, considerando a necessidade, do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento.; **Fundamentação Legal:** Art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0024, Fonte: 500; Natureza: 339033; Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 125/2023-CLC/PGE; **Valor Global do Contrato:** R\$ 284.920,02 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e vinte reais e dois centavos). **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1117/2024, de 25 de janeiro de 2024, pela contratante MÔNICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES, pela contratada.

Macapá - AP, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 77193

Prefeitura de Macapá**ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2024 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Processo Administrativo Nº 12.01.000.0094/2023-SEMAS/PMM. O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para futura e eventual a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIAS PARA ATENDER O PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO AMAPÁ - AMA (ITENS FRACASSADOS), CONVÊNIO Nº 202026750015-PROGRAMA APROVADO PELO FNAS 160030320200002, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência - ANEXO I do Edital. Abertura da Licitação: Dia 25/11/2024 às 09h, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.gov.br/compras, sob o Nº 90055 /2024.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2024.

NAIRA MARIA SOZINHO SANTOS
Pregoeira - Secretaria Municipal de Governo
Decreto nº 1.930/2023 - PMM

Protocolo 77014

Prefeitura de Calçoene**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024/CCL**

Legislação Aplicável: LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 05.990.012/2024-SEMINFDUR/PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DE RAMAIS NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE/AP.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R\$ 700,000,00 (setecentos mil reais).

Data de Sessão: 25 de novembro de 2024, às 15h.
(Horário de Brasília - DF).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E PARTICIPAÇÃO: A participação na Licitação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, com acesso geral no endereço eletrônico www.licitanet.com.br

Calçoene-AP, 05 de novembro de 2024.

SILVIA CRISTINA DA SILVA PAES BRAZ
Agente de Contratação/PMC

Protocolo 76775

Publicações Diversas

SANTA RITA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 83.308.593/0001-85

Torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP, Licença Previa - LP e de Instalação - L.I, para atividade de Obras de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, em uma área localizada na Av. Oito de Agosto, Setor 15, Quadra 20, Lote nº 01, no município de Porto Grande-AP.

Protocolo 76972

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DISSOLUÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

O AERO CLUBE DO AMAPÁ, por meio de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente, Senhor JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ, CONVOCA, através do presente edital todos os sócios proprietários e contribuintes para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 06/12/2024, na Av. Ernestino Borges, n.º 191, bairro Central, Macapá/AP, às 18h00min em primeira chamada e às 18h30min em segunda chamada, com a seguinte ordem do dia:

1. Proposta de Dissolução da Associação conforme art. 21, IV, do Estatuto AERO CLUBE DO AMAPÁ:

Art. 21. Compete privativamente à Assembleia Geral:
(...)

IV- deliberar sobre a dissolução ou extinção do Clube.

A deliberação prevista neste Edital será tomada pela maioria simples dos presentes na Assembleia Geral (art. 21, §2º, do Estatuto do AERO CLUBE DO AMAPÁ).

Macapá/AP, 07 de novembro de 2024.

JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ
Presidente do AERO CLUBE DO AMAPÁ

Protocolo 76895

PUBLICIDADE

Aplicativo
PORTAL DO SERVIDOR
DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

Ferramentas:

Contracheques

Margem Consignável

Progressão

Ficha Financeira

Carteira Funcional Digital

Dados Cadastrais

Alterar Email/Telefone

Alterar Minha Senha

Recadastramento



Cód. verificador: 324184426. Cód. CRC: BCFEB85
Documento assinado eletronicamente por JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS em 08/11/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

